



## TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA  
NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO,  
NO PERÍODO DE 27 DE JUNHO A 1º DE JULHO DE 2016

CorOrd - 9252-46.2016.5.00.0000

No período de 27 de junho a 1º de julho de 2016, o Excelentíssimo Senhor Ministro Renato de Lacerda Paiva, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, esteve no Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, sediado na cidade de Teresina, no Estado do Piauí. Sua Excelência esteve acompanhado do Diretor de Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, Carlos Eduardo Tiusso, e dos assessores, Lívio Lourenço de Brito, Magda Fonseca Martins Mayolino, Pedro Ernesto Laurentino Barbosa Pereira e Roberta Favilla Vaz, para realizar a Correição Ordinária objeto do edital divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 11 de maio de 2016. Foram previamente cientificados do trabalho correicional o Excelentíssimo Senhor Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho; a Excelentíssima Senhora Desembargadora Enedina Maria Gomes Dos Santos, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região; o Excelentíssimo Senhor Ronaldo Curado Fleury, Procurador-Geral do Trabalho; a Excelentíssima Senhora Jeane Carvalho de Araújo Colares, Procuradora-Chefe do Ministério Público do Trabalho da 22ª Região; o Excelentíssimo Senhor Marcelo Jerfeson Evangelista Bento dos Santos, Procurador-Chefe da União no Estado do Piauí; a Excelentíssima Senhora Liana Ferraz de Carvalho, Presidente da Associação dos Magistrados do Trabalho da 22ª Região; o Excelentíssimo Senhor Francisco Lucas Costa Veloso, Presidente do Conselho Seccional da Ordem do Advogados do Brasil do Piauí; o Excelentíssimo Senhor Eurípedes de Andrade Pereira, Presidente da Associação dos Advogados Trabalhistas do Piauí. Respalçado nas observações *in loco* e nas informações prestadas pelo Tribunal Regional, pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do Tribunal Superior do Trabalho, bem como naquelas extraídas dos sistemas e -Gestão, Sigest e de Apoio à Decisão do TST, o Ministro Corregedor-Geral registra o seguinte:

### I - ANÁLISE GLOBAL:

**1. ESTRUTURA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO. 1.1. ESTRUTURA JUDICIAL. 1.1.1. ÓRGÃOS FRACIONÁRIOS.** O Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região é composto pelos seguintes órgãos (art. 8º do RI/TRT): Tribunal Pleno; Presidência; Vice-Presidência; duas Turmas (com quatro desembargadores cada); Corregedoria-Regional; Escola Judicial; e Ouvidoria Regional. **Restou observado** o disposto no art. 8º-B do RI/TRT, o qual consigna que “As Turmas compõem-se de quatro Desembargadores do Trabalho, constituídas na forma do artigo 15-A deste Regimento Interno”. **1.1.2. DESEMBARGADORES.** O Tribunal é composto por 8 desembargadores (art. 3º do RI/TRT). Os atuais integrantes da Corte são: Enedina Maria Gomes dos Santos (Presidente); Manoel Edilson Cardoso (Vice-Presidente e Corregedor); Arnaldo Boson Paes; Fausto Lustosa Neto; Francisco Meton Marques de Lima; Giorgi Alan Machado Araújo; Liana Chaib; e Wellington Jim Boavista. **1.1.3. QUANTITATIVO DE JUÍZES TITULARES E SUBSTITUTOS E O NÚMERO DE CARGOS VAGOS.** Em 30 de abril de 2016, havia 14 cargos de juízes titulares (todos providos) e 15 cargos de juízes substitutos (todos providos). **1.1.4. ESCOLHA DE MAGISTRADOS QUE IRÃO SUBSTITUIR OS MEMBROS DO TRT – RESOLUÇÃO Nº 17 DO CNJ.** O procedimento de escolha de magistrados que irão substituir os membros do Tribunal Regional da 22ª Região está disciplinado entre os artigos 191-A a 197 do Regimento Interno. **1.1.5. NÚMERO DE VARAS DO TRABALHO INSTALADAS.** A 22ª Região possui quatorze varas do trabalho, todas instaladas, sendo quatro na capital (Teresina) e uma nos municípios de Bom Jesus, Corrente, Floriano, Oeiras, Parnaíba, Picos, Piripiri, São Raimundo, Uruçuí e Valença do Piauí. Não existem varas do trabalho pendentes de

instalação. Atualmente, na 22ª Região, a proporção é de 2,07 juízes por vara; são 14 varas e 29 cargos de juiz. **1.1.6. MUNICÍPIOS NÃO ABRANGIDOS PELA JURISDIÇÃO TRABALHISTA.** A 22ª Região compreende 224 municípios, todos abrangidos pela jurisdição trabalhista ( fonte : [www.cidades.ibge.gov.br/xtras/uf.php?lang=&coduf=22&search=pi](http://www.cidades.ibge.gov.br/xtras/uf.php?lang=&coduf=22&search=pi) ui). **1.1.7. ATIVIDADE ITINERANTE NO 1º GRAU.** Em janeiro de 2013, o Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região criou, por meio do Ato GP nº 08/2013, a Central de Itinerância e Cidadania (CIC), com o objetivo de aperfeiçoar os serviços prestados aos jurisdicionados através do projeto Justiça do Trabalho Itinerante. A CIC é coordenada por um juiz do trabalho substituto Dr. Roberto Wanderley Braga, designado pela Presidência do Tribunal, o qual terá atuação exclusiva junto à Central, sendo responsável pela coordenação e supervisão das atividades desenvolvidas, bem como pelo julgamento de todos os processos que, após as audiências, restarem inconciliados (art. 1º, *caput* e § 1º do Ato GP nº 08/2013). A CIC, segundo o artigo 2º do Ato nº 08/2013, tem as seguintes atribuições: elaborar e adequar a programação anual da itinerância referente à jurisdição das varas do trabalho da capital; receber, analisar e dar o devido encaminhamento a todas as interpelações em matéria de itinerância vindas das varas da capital; acompanhar o cumprimento do calendário de itinerância em toda jurisdição da capital, buscando solucionar eventuais entraves e fazendo os necessários ajustes de calendário; realizar as três fases de itinerância na jurisdição das varas do trabalho de Teresina, conduzindo todos os feitos a bom termo até o fim da fase de conhecimento e, após, encaminhando-os à vara da capital para a qual foram distribuídos; fazer e divulgar balanço anual da itinerância a partir dos dados produzidos na CIC e encaminhá-los à Corregedoria Regional e à Secretaria Geral da Presidência; propor, junto à administração superior do TRT da 22ª Região, e executar projetos voltados a garantir a dignidade dos trabalhadores, como instrumento de cidadania; realizar campanhas informativas sobre a matéria de direitos trabalhistas e previdenciários em toda a jurisdição do Estado do Piauí, inclusive iniciando as tratativas de parcerias com outros entes públicos ou privados sem fins lucrativos, com a finalidade de promover ações de cidadania nas comunidades visitadas. **1.1.8. POSTOS AVANÇADOS.** Na estrutura do TRT da 22ª Região não há postos avançados. **1.1.9. JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO.** Na estrutura do TRT da 22ª região não há juízo auxiliar de execução. Contudo, impende registrar que, tendo em vista a Resolução CSJT.GP nº 138, de 24 de junho de 2014, fora instituído, no âmbito do TRT da 22ª Região, por meio da Resolução Administrativa nº 26/2015, a Coordenadoria Geral de Núcleos e Serviços de Apoio às Atividades Jurisdicionais. Tal Coordenadoria é

composta, entre outros órgãos, por setores de apoio à execução, como, por exemplo, o Núcleo de Apoio à Execução – NUAPE, o Núcleo de Pesquisa Patrimonial - NPP, a Central de Mandados de Teresina e a Central de Alienações Judiciais (Central de Leilões). Conforme o artigo 5º da Resolução Administrativa nº 26/2015, são atribuições do Núcleo de Apoio à Execução - NUAPE: avaliar a necessidade e adotar as medidas necessárias à concentração temporária dos procedimentos de cumprimento de sentenças e de execução que demandem gestão uniforme, tramitem os autos em uma ou mais de uma unidade judiciária; realizar o mapeamento eletrônico e/ou levantamento físico, quando necessário, dos procedimentos de cumprimento e de execução de sentenças trabalhistas, apresentando relatório de sua situação à Coordenadoria Geral, a fim de que seja sugerido, se for o caso, medida destinada ao seu melhor impulso e/ou à sua ultimação; fomentar a cooperação e a participação dos magistrados e servidores na Administração Judiciária, por meio do intercâmbio de informações e de experiências, destinados à formulação e implementação de medidas que visem ao aprimoramento, à simplificação e à uniformização dos métodos de execução das sentenças trabalhistas; atuar na conciliação nos procedimentos que lhe são afetos, definindo estratégias específicas de atuação, considerada a natureza da execução e o perfil do executado; realizar alienações judiciais nos procedimentos executivos que lhe são afetos, decidindo todos os incidentes processuais deles decorrentes; e sugerir o aperfeiçoamento e a atualização de manual de procedimentos a fim de estabelecer e otimizar o gerenciamento de rotinas, mapear, diagnosticar e escolher o fluxo mais ágil de procedimentos a partir da sentença de cognição. O NUAPE divulgará periodicamente relatório, inclusive com a indicação de diagnóstico e prognóstico quanto às medidas inovadoras e de impacto nas execuções trabalhistas implantadas com êxito durante o desenvolvimento de suas atividades (art. 5º, § 5º, da RA nº 26/2015). Consoante o artigo 6º da Resolução Administrativa nº 26/2015, são atribuições do Núcleo de Pesquisa Patrimonial – NPP: promover a identificação de patrimônio do executado de forma a garantir a execução; requerer e prestar informações aos juízos referentes aos devedores contumazes; propor convênios e parcerias entre instituições públicas e privadas, como fonte de informação de dados cadastrais ou cooperação técnica, que facilitem e auxiliem a execução, além daqueles já firmados por órgãos judiciais superiores; recepcionar e examinar denúncias, sugestões e propostas de diligências, fraudes e outros ilícitos, sem prejuízo da competência das varas do trabalho, da corregedoria regional ou da ouvidoria regional; atribuir aos executantes de mandados a coleta de dados e outras diligências de inteligência;

elaborar estudos sobre técnicas de pesquisa, investigação e avaliação de dados, bem como sobre mecanismos e procedimentos de prevenção, obstrução, detecção e de neutralização de fraudes à execução; produzir relatórios circunstanciados dos resultados obtidos com ações de pesquisa e investigação; formar bancos de dados das atividades desempenhadas e seus resultados; realizar audiências úteis às pesquisas em andamento, inclusive de natureza conciliatória; praticar todos os atos procedimentais necessários ao regular andamento das pesquisas; determinar medidas acautelatórias que garantam efetividade à execução; e exercer outras atividades inerentes a sua finalidade. O NPP atuará nas execuções relevantes e nos casos em que grandes devedores tenham frustrado as execuções trabalhistas nas varas do trabalho de origem (art. 6º, § 1º da RA nº 26/2015). De acordo com o artigo 7º da Resolução Administrativa nº 26/2015, são atribuições da Central de Alienações Judiciais – Central de Leilões: realizar a alienação judicial de bens penhorados nas execuções trabalhistas, fiscais ou de outra natureza, em curso nas Varas do Trabalho da Capital; apreciar incidentes e impugnações apresentadas nos processos enviados à Central; adotar todas as medidas úteis e necessárias ao sucesso do ato de alienação; promover a conciliação e homologar acordos nos autos sob sua responsabilidade; praticar todos os atos necessários à entrega da alienação e à entrega dos bens alienados aos adquirentes; e liberar os valores arrecadados aos credores. **1.1.10. PLANTÃO JUDICIAL.** O funcionamento do Plantão Judicial no âmbito do TRT da 22ª Região é regido pelo Ato GP nº 06/2008. A Justiça do Trabalho da 22ª Região, conforme o artigo 1º do Ato GP nº 06/2008, funciona em regime de Plantão Judicial, no horário das 8 às 18 horas, nos dias em que não houver expediente forense (finais de semana, feriados e recesso forense). O Plantão Judicial, na modalidade de plantão não presencial, será exercido pelo presidente do tribunal, nos processos de competência do 2º grau de jurisdição, e, nos de competência de 1º grau, por juiz de uma das varas do trabalho de Teresina, nomeado *ad hoc* pela Presidência e em regime de rodízio (art. 2º, *caput*, do Ato GP nº 06/2008). No 1º grau, o juiz plantonista terá jurisdição sobre todas as varas do trabalho da 22ª região. Em regime de plantão judicial somente serão apreciados pedidos, ações, procedimentos e medidas judiciais urgentes, considerando-se como tais aquelas que importem em perecimento do direito ou privação da liberdade (art. 3º, *caput* e inciso I, do Ato GP nº 06/2008). Os pedidos, ações, medidas e demais procedimentos considerados urgentes, relacionados a feitos de 1º ou 2º graus, serão protocolizados diretamente no Edifício-Sede do Tribunal. Consoante o inciso II do artigo 3º do Ato GP nº 06/2008, as petições recebidas durante o plantão serão remetidas no primeiro dia útil

subsequente ao juízo competente para prosseguimento. **1.2. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA. 1.2.1. QUANTITATIVO DE SERVIDORES, ESTAGIÁRIOS E EMPREGADOS DE PRESTADORAS.** O tribunal conta com 321 servidores do quadro de pessoal permanente, 54 requisitados, 5 sem vínculo com o serviço público e 42 removidos. Possui, ainda, 56 estagiários e 84 empregados de empresas prestadoras de serviço (fonte: e-Gestão). Em 30 de abril de 2016, O TRT possuía 127 (30%) servidores em atividade na área administrativa (106 do quadro permanente, 2 ocupantes exclusivamente de cargo em comissão, 10 requisitados e 9 removidos) e 296 (70%) na judiciária (215 do quadro permanente, 3 ocupantes exclusivamente de cargo em comissão, 44 requisitados e 34 removidos); **atendendo**, portanto, ao art. 14 da Resolução CSJT N.º 63/2010, que estabelece que o quantitativo de servidores vinculados às unidades de apoio administrativo corresponderá a, no máximo, 30% do total de servidores (fonte: CESTP/TST).

**1.2.2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.** O organograma do Tribunal Regional encontra-se disponível no sítio eletrônico da **C o r t e , e m** <http://www.trt22.jus.br/portal/institucional/tribunal/organograma>.

**1.2.3. SERVIDORES EM ATIVIDADE NOS GABINETES DE DESEMBARGADORES E NAS VARAS DO TRABALHO.** No Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região há 85 servidores lotados em gabinetes de desembargadores e 143 em varas do trabalho. Conforme o disposto no Anexo I da Resolução nº 63/2010 do CSJT, deveriam estar lotados, em cada um dos 8 gabinetes de desembargador do TRT, entre 11 e 12 servidores, uma vez que a média de processos recebidos por desembargador, no triênio 2013-2015, foi de 1.023. No TRT da 22ª Região, do total de oito gabinetes três estão **abaixo dos parâmetros** estabelecidos pela resolução acima citada (fonte: e-Gestão). **1.2.4. SERVIDORES QUE EXERCEM A FUNÇÃO DE EXECUÇÃO DE MANDADOS.** Há no Quadro Permanente do TRT da 22ª Região 17 (dezesete) cargo de Analista Judiciário, na especialidade Execução de Mandados (fonte: e-Gestão). Conforme o art. 7º da Resolução CSJT nº 63/2010, deveriam ser lotados, nas 14 varas trabalhistas instaladas da região judiciária, 39 servidores dessa especialidade. **1.2.5. SERVIDORES QUE EXERCEM A FUNÇÃO DE EXECUÇÃO DE MANDADOS AD HOC.** O TRT da 22ª Região possui seis servidores designados para o encargo de oficial de justiça *ad hoc*. Foi informado pelo TRT22 o **cumprimento parcial** das determinações emanadas da Resolução nº 99/2012 do CSJT, em face da carência de servidores na especialidade - o oficial de justiça *ad hoc* designado para a Vara do Trabalho de Uruçuí (distante aproximadamente 460Km de Teresina) não é bacharel em direito, sendo que, naquela unidade, o único servidor com tal graduação é o diretor de secretaria. **1.2.6.**

**QUANTITATIVO DE HABITANTES POR JUIZ.** Conforme disposto no site do IBGE, o censo demográfico de 2010 aponta 3.118.360 pessoas residentes no Estado do Piauí. Dessa forma, tem-se em média 84.280 habitantes por magistrado (considerando o total de desembargadores (8) e juízes (29); 389.795 habitantes por desembargador (considerando o total de 8 desembargadores); 222.740 habitantes por juiz titular (considerando o total de 14 juízes titulares de vara do trabalho); 207.891 habitantes por juiz substituto (considerando o total de 15 juízes do trabalho substitutos); e 107.530 habitantes por juiz (considerando o total de juízes titulares (14) e juízes substitutos (15)).

**1.2.7. QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS.** No segundo grau, há, em exercício, 25 cargos em comissão e 165 funções comissionadas, enquanto na primeira instância existem, em exercício, 14 cargos em comissão e 89 funções comissionadas. Em abril de 2016, o tribunal possuía 293 FCs/CJs, 85,43% do quantitativo de cargos efetivos (343 incluindo 3 cargos vagos), **não obedecendo**, portanto, ao art. 2º da Resolução CSJT N.º 63/2010: “Na estrutura dos Tribunais Regionais do Trabalho, o número de cargos em comissão e funções comissionadas deve corresponder a no máximo 70% do quantitativo de cargos efetivos do órgão” (fonte: CESTP/TST).

**1.2.8. SERVIDORES NÃO PERTENCENTES ÀS CARREIRAS JUDICIÁRIAS FEDERAIS.** O TRT contava, em abril de 2016, com 33 servidores não pertencentes às carreiras judiciárias federais (5 ocupantes exclusivamente de cargo em comissão e 28 requisitados). Esse quantitativo correspondia a 7,8% de sua força de trabalho, **obedecendo**, portanto, ao que estabelece o *caput* do art. 3º da Resolução CSJT nº 63/2010: “O Tribunal Regional do Trabalho não poderá contar com mais de 10% de sua força de trabalho oriunda de servidores que não pertençam às carreiras judiciárias federais” (fonte: CESTP/TST).

**1.2.9. OUVIDORIA.** A Ouvidoria do TRT da 22ª Região tem sua natureza e competência previstas no art. 21-A do RI/TRT. O ouvidor e o ouvidor substituto serão eleitos, na mesma sessão de eleição dos cargos de presidente e vice-presidente do tribunal, dentre os desembargadores que compõem o tribunal para o mandato de dois anos. Atualmente, os cargos de ouvidor e ouvidor substituto são exercidos pelos desembargadores Fausto Lustosa Neto e Arnaldo Boson Paes, respectivamente. À Ouvidoria do TRT da 22ª Região compete: receber consultas, diligenciar junto aos setores administrativos competentes e prestar informações e esclarecimentos sobre os atos praticados no âmbito da Justiça do Trabalho da 22ª Região; receber informações, sugestões, reclamações, denúncias, críticas e elogios sobre as atividades do tribunal e encaminhar tais manifestações aos setores administrativos competentes, mantendo o interessado sempre

informado sobre as providências adotadas; promover a apuração das reclamações acerca das deficiências na prestação de serviços, abusos e erros cometidos por servidores e magistrados, observada a competência da Corregedoria do TRT da 22ª Região; apresentar e dar publicidade aos dados estatísticos acerca das manifestações recebidas e providências adotadas e, por fim, encaminhar anualmente à presidência do tribunal relatório das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria. O acesso à Ouvidoria poderá ser realizado pessoalmente ou por meio de ligação telefônica, formulário eletrônico, disponível no site do TRT22, no endereço <http://www.trt22.jus.br/portal/ouvidoria>; email: [ouvidoria@trt22.jus.br](mailto:ouvidoria@trt22.jus.br); formulários disponíveis no Tribunal e nos Fóruns Trabalhistas, junto às caixas de sugestões ou por carta endereçada à Ouvidoria do TRT da 22ª Região. Durante o ano de 2015, foram recebidas 735 manifestações. Desse total, 310 chegaram via Sistema de Administração de Ouvidoria, 210 via webmail, 162 por telefone, 17 por atendimento presencial e 36 via formulário impresso (disponível nas urnas). Quanto ao tipo de manifestação, no ano de 2015, a categoria “Informação” foi a mais expressiva em termos de volume (44,08%), seguida de “Reclamação” (34,55%), “Dúvida” (7,35%), “Denúncia” (6,53%), “Elogio” (3,13%), “Crítica” (2,17%), “Sugestão” (2,04%) e “Pedido de Acesso à Informação” (0,13%). No primeiro quadrimestre deste ano, a Ouvidoria registrou o recebimento de 226 manifestações (excetuadas as canceladas e arquivadas). Desse montante, a solicitação de informação permanece como a mais significativa (52,21%), seguida pela “Reclamação” (30,08%), “Denúncia” (7,08%), “Dúvida” (5,31%), “Crítica” (3,10%), “Pedido de Acesso à Informação” (1,33%) e “Sugestão” (0,88%). Além da Ouvidoria, o TRT da 22ª Região presta os seguintes serviços aos jurisdicionados/advogados: a) Serviço de Informações ao Cidadão - SIC (Ato GP Nº 56/2015 e referendado pela Resolução Administrativa nº 60/2015), criado para facilitar o acesso à informação. O Pedido de Acesso à Informação, formulado ao tribunal por qualquer cidadão, é apresentado à Ouvidoria, a quem compete receber, registrar, controlar e responder; b) Comissão Nacional de Efetividade da Execução Trabalhista; c) Comissão Permanente de Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalho do Adolescente; d) Comitê de Gestão das Contas Especiais de Pagamento de Precatórios do Estado do Piauí; e) Comitê Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas; f) Coordenadoria Geral de Núcleos e serviços especializados de apoio às atividades jurisdicionais (instituída pela R.A. nº 26/2015), à qual estão vinculados a Central de Itinerância e Cidadania – CIC (criada pelo ATO GP nº 008/2013, referendado pela RA nº 33/2013), a Central de Leilões (art. 114 do Provimento Geral Consolidado), a Central de Mandados (RA nº 72/2006), o Núcleo Permanente de

Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - Núcleo de Conciliação (ATO GP nº 51/2011, referendado pela RA 61/2011), o Núcleo de Apoio à Execução – NUAPE (criado pela RA nº 28/2011) e o Núcleo de Pesquisa Patrimonial (criado pelo ATO GP nº 008/2015). Importa destacar que tramita, no âmbito do TRT da 22ª Região, o P.A. nº 288/2016 cujo objeto versa sobre a regulamentação e consolidação da competência e da estrutura da Ouvidoria, a fim de adequar a norma interna às recomendações instituídas pelas Resoluções de nºs 103/2010 do CNJ e 163/2016 do CSJT, votado pelo Tribunal Pleno na sessão de 01/06/2016. Vale frisar, ainda, que tramita, no âmbito do TRT da 22ª Região, o P.A. Nº 208/2016, que visa regulamentar a Lei de Acesso à Informação – LAI (Lei nº 12.527/2011) no âmbito do tribunal.

**1.2.10. NÚCLEO DE SEGURANÇA.** O tribunal possui seis servidores da Polícia Militar à sua disposição por meio de ato Governo do Estado do Piauí, conforme consta do Ofício nº 131/GSG. Há, no âmbito do TRT da 22ª região, 25 cargos de técnico judiciário, área administrativa, especialidade de segurança (fonte: e-Gestão).

**1.2.12. CRIAÇÃO DE COMITÊ GESTOR REGIONAL DA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO PRIORITÁRIA AO 1º GRAU DE JURISDIÇÃO – RESOLUÇÃO Nº 194/2014 DO CNJ.** O Comitê Gestor Regional de Políticas de Priorização do 1º Grau de Jurisdição foi instituído pela Resolução Administrativa nº 75/2014.

**1.2.13. INSTALAÇÕES FÍSICAS DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS E ADMINISTRATIVAS.** Atualmente o Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região possui instalações nas cidades de Teresina, Piriapiri, Parnaíba, Valença do Piauí, Floriano, Picos, Oeiras, Uruçuí, São Raimundo Nonato, Bom Jesus e Corrente. Dos treze imóveis apenas dois não são próprios do Tribunal Regional. As características básicas das instalações são as descritas a seguir: 1) Edifício-sede, situado na Rua 24 de Janeiro, 181 – Centro (imóvel próprio); 2) Fórum Trabalhista de Teresina, situado na Avenida Miguel Rosa, 3728 – Piçarra, onde funcionam quatro varas do trabalho (imóvel próprio); 3) Complexo Administrativo, situado na Rua João da Cruz Monteiro, 1694 – Cristo Rei, o qual abriga a Diretoria Geral de Administração, as Coordenadorias Administrativas, o Arquivo Geral, o Almoxarifado e a Escola Judicial (imóvel próprio); 4) Sede da Vara do Trabalho de Parnaíba, situada na Rua Riachuelo, 786 – Centro (imóvel próprio); 5) Sede da Vara do Trabalho de Piriapiri, situada na Avenida Deputado Raimundo Holanda, 346 – Morro da Saudade (imóvel próprio); 6) Sede da Vara do Trabalho de Floriano, situada na Rua João Dantas, 476 – Centro (imóvel próprio); 7) Sede da Vara do Trabalho de Oeiras, situada na Rua Comadre Ana, sem número – Nova Oeiras (imóvel próprio); 8) Sede da Vara do Trabalho de Picos, situado na Avenida Senador Helvídio Nunes 2570 – A, Bairro Junco (imóvel próprio); 9) Sede da Vara do Trabalho de São

Raimundo Nonato, situada na Avenida Professor João Meneses, 592 – Centro (imóvel próprio); 10) Sede da Vara do Trabalho de Corrente, situada na Avenida Nossa Senhora da Conceição, s/n – Nova Corrente (imóvel próprio); 11) Sede da Vara do Trabalho de Valença do Piauí, situada na Avenida Joaquim Manoel – Lavanderia (imóvel de propriedade do município de Valença do Piauí, com cessão não onerosa para o TRT 22ª Região por 30 (trinta) anos); 12) Sede da Vara do Trabalho de Bom Jesus, situada na Avenida Miramar s/n. (edifício próprio); 13) Sede da Vara do Trabalho de Uruçuí, situada na Rua Arlindo Nogueira, s/n – Centro (imóvel locado de particular).

## **2. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO – E-GESTÃO. 2.1. ATENDIMENTO À CONSOLIDAÇÃO DOS PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO.**

Para a melhoria contínua do Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho - e-Gestão -, os presidentes dos tribunais regionais do trabalho deverão instituir comitês gestores regionais a fim de receberem as orientações do Comitê Gestor Nacional quanto às regras referentes à coleta e disponibilização das informações que serão repassadas aos respectivos tribunais regionais do trabalho e varas do trabalho da região. O comitê gestor regional do sistema e-Gestão será coordenado, preferencialmente, por desembargador e deverá ter composição multidisciplinar, contando com, pelo menos, um juiz de 1º grau e servidores afetos às áreas de tecnologia da informação, de estatística, de pessoal e de negócio judicial de 1º e 2º graus, conforme prevê o art. 135, § 1º, da Cons.Prov.CGJT. O comitê regional reunir-se-á mensalmente para, entre outras ações, corrigir eventuais inconsistências nos dados remetidos ao TST, retratadas nos relatórios da pasta denominada “Relatórios de Detalhamento de Erros” do Sistema e-Gestão, e encaminhará ao Comitê Gestor Nacional do Sistema e-Gestão a respectiva ata, conforme prevê o art. 135, § 2º, da Cons.Prov.CGJT. No que diz respeito ao § 1º do art. 135, o comitê gestor regional do Sistema e-Gestão, no TRT da 22ª Região, é composto por 6 (seis) membros, estando, portanto, de acordo com a composição multidisciplinar de um magistrado de 2º grau, um juiz de 1º grau e de servidores das áreas de tecnologia da informação, de estatística, de pessoal e de negócio judicial de 1º e 2º graus: Manoel Edilson Cardoso (Coordenador), Desembargador; Roberto Wanderley Braga, Juiz do Trabalho; José de Anchieta Araújo Marques, Técnico Judiciário Área Administrativa; José Wallace Ribeiro de Macedo Júnior, Servidor da Corregedoria (especialista em informática); Mauro Roberto Carvalho, Serviço de Informática; e Thiago Correia Lima Castelo Branco, Servidor da Corregedoria

(especialista em informática). No tocante ao § 2º do Art. 135, até o presente momento, 5 atas de reuniões do comitê gestor regional do Sistema e-Gestão foram enviadas e encontram-se publicadas no ambiente de colaboração. **2.2. SITUAÇÃO DAS REMESSAS. 2.2.1. PRIMEIRO GRAU.** O relatório “01 – Relatório de Erros de Validação – Resumo Último Lote” é o utilizado para a avaliação da situação das remessas de 1º e 2º Graus da Justiça do Trabalho. No ano de 2015, por meio dele, verificou-se que todas as remessas do Sistema e-Gestão foram aprovadas no 1º Grau. Tal aprovação, contudo, diz respeito somente aos dados do legado. Em consulta realizada no dia 20/06/2016, verificou-se que das 70 remessas de 1º Grau esperadas para os meses de janeiro a maio de 2016, 38 foram rejeitadas. Em um exame mais detalhado do relatório “01 – Relatório de Erros de Validação – Resumo Último Lote” verifica-se que existiam 29 regras de validação violadas no período. Todavia, durante o período de correição, o Tribunal Regional envidou esforços no sentido da validação dos dados e conseguiu a aprovação de todas as remessas do 1º Grau. Por outro lado, considerando que as Varas do Trabalho do TRT 22ª Região são mistas, isto é, que possuem processos em tramitação, tanto no sistema legado quanto no PJe-JT, observou-se que os itens que dispõem de dados administrativos no 1º Grau não estão sendo disponibilizados pelo TRT. Existem dois casos representativos dessa situação: 1) Juízes em Exercício (itens 5 e 6 do Manual de 1º Grau do e-Gestão). Ao consultar o relatório “A – Magistrados em Exercício” localizado na pasta “Pastas Públicas\le-Gestão\1ª Instância\2-Relatórios de Resumo\2.2 – Consolidação por Região Judiciária\A – Magistrados em Exercício”, verifica-se que as abas que deveriam trazer os detalhamentos desses 2 itens (que são administrativos e, portanto, não possuem controle no PJe-JT) não estão sendo alimentados; 2) Requisições de Pequeno Valor (RPVs) de Estados e Municípios (Itens 362, 364, 365, 367, 368, 369 e 370 do Manual de 1º Grau do e-Gestão). Esses itens estão sendo informados iguais a zero por todas as Varas do TRT. Assim como em (1), o PJe-JT não controla essas informações, pois são de natureza administrativa. Tais observações se fazem relevantes, pois, considerando que o foco da maioria dos itens está no PJe, é preciso que haja alguma ação para que essas informações que não dependem do PJe sejam incluídas nas remessas de 1º Grau. **2.2.2. SEGUNDO GRAU.** As remessas mensais dos anos de 2014 e 2015 estão aprovadas, entretanto, no ano de 2016, em consulta realizada no dia 20/06/2016, ainda existiam 48 regras de validação violadas, sendo 4 em janeiro, 11 em fevereiro, 13 em março, 11 em abril e 9 em maio. Dentre essas regras de validação violadas, 3 (646, 647 e 648) se referem aos itens criados para o atendimento das Metas do CNJ. Todavia, o Tribunal Regional, durante o período de correição,

conseguiu reduzir para apenas uma regra violada nos meses de janeiro a maio de 2016. No tocante à estrutura administrativa, os relatórios extraídos do Sistema e-Gestão demonstram que os dados administrativos do TRT da 22ª Região de uma maneira geral estão consistentes. Durante o período de correição, o Tribunal Regional também corrigiu os seguintes dados no e-Gestão: a) na remessa de maio de 2016, não havia cargos de Execução de Mandados, mas em 2012, havia 21 Oficiais de justiça; b) não constavam cargos de Analista Judiciário, apoio especializado área estatística, conforme estabelecido pela Resolução CNJ Nº 49, de 18/12/2007; c) constavam apenas 13 cargos existentes Juiz do Trabalho Titular; e d) no quadro de FCs e CJs, constavam 614 FCs existentes (em dezembro de 2015, havia 254) e 96 CJs existentes (em dezembro de 2015, havia 39). **2.3. FERRAMENTA DE GESTÃO CONSULTA22.** Descrição: Tendo em vista a necessidade de levantar informações com rapidez e precisão para o desempenho das funções da Corregedoria Regional, além de possibilitar aos gestores das unidades judiciárias acompanhamento diário de suas atividades, foi desenvolvida uma ferramenta para extração e apresentação de dados estatísticos com base no sistema e-Gestão. Essa ferramenta foi idealizada para suprir o atraso na atualização de dados, uma vez que os dados referentes ao e-Gestão são enviados ao TST uma vez por mês, o que dificultava o acompanhamento diário da movimentação processual. Além dos itens estatísticos já existentes, várias demandas, antes manuais, foram automatizadas e incluídas na ferramenta, tais como: automatização dos indicadores de atas correcionais; consulta de itens do e-Gestão de primeiro e segundo graus; relatório de produtividade dos magistrados integrado ao sistema de RH, onde são apresentados indicadores relacionando processos resolvidos com dias trabalhados; controle de processos pendentes de julgamento; envio automatizado, através de e-mail, da produtividade e pendências dos magistrados; controle de mandados judiciais; controle de audiências, como audiências marcadas e produtividade por magistrado; automatização do cálculo de gratificação por acúmulo de jurisdição; mapa de lotação dos magistrados; e relatórios de acompanhamento de metas do CNJ e do CSJT. Benefícios alcançados e funcionalidades em desenvolvimento: A utilização da ferramenta possibilitou à Corregedoria Regional identificar problemas no lançamento de movimentos por parte dos usuários, os quais estavam impactando em diversos itens do e-Gestão. A partir disso foram realizados treinamentos e encontros com diretores e assessores para uniformização dos procedimentos a serem adotados, o que tornou os dados do tribunal muito mais fidedignos. Para a Corregedoria Regional, a ferramenta trouxe rapidez no levantamento das informações, otimizando o trabalho

dos servidores e possibilitando o foco em sua atividade-fim. Para os gestores das unidades judiciárias, possibilitou o acompanhamento diário das atividades e um controle sobre pendências, além de estarem atualizados acerca do cumprimento das metas estabelecidas.

### **3. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL, ARRECADAÇÃO, DESPESAS E CUSTO DO PROCESSO. 3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL. 3.1.1 MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NO 2º GRAU. - Movimentação processual em 2014** (fonte: e-Gestão):

Estoque remanescente de 2013: 1.536; Casos novos: 5.446; Processos recebidos: 7.626; Recursos e ações originárias julgados: 8.345; Processos solucionados: 10.500; Produtividade: 137,7% (média nacional: 94,9%; média entre os TRTs de pequeno porte\*: 97,9%); Taxa de congestionamento: 13,7% (média nacional: 24,1%; média entre os TRTs de pequeno porte\*: 21,1%); Resíduo processual para 2015: 1.669. - **Movimentação processual em 2015** (fonte: e-Gestão): Estoque remanescente de 2014: 1.669; Casos novos: 7.869; Processos recebidos: 9.803; Recursos e ações originárias julgados: 7.724; Processos solucionados: 9.151; Produtividade: 93,3% (média nacional: 90,8%; média entre os TRTs de pequeno porte\*: 92,0%); Taxa de congestionamento: 20,2% (média nacional: 28,1%; média entre os TRTs de pequeno porte\*: 25,9%); Resíduo processual para 2016: 2.043. - **Prazos médios em 2014** (fonte: e-Gestão): Da distribuição à restituição com visto do relator: 82 dias (média nacional: 49,96 dias; média entre os TRTs de pequeno porte\*: 63,9 dias); Do recebimento para inclusão em pauta ao julgamento: 11 dias (média nacional: 35,8 dias; média entre os TRTs de pequeno porte\*: 35,7 dias); Da autuação ao julgamento do recurso: 84 dias (média nacional: 99,23 dias; média entre os TRTs de pequeno porte\*: 105,8 dias). - **Prazos médios em 2015** (fonte: e-Gestão): Da distribuição à restituição com visto do relator: 78 dias (média nacional: 81,97 dias; média entre os TRTs de pequeno porte\*: 88,4 dias); Do recebimento para inclusão em pauta ao julgamento: 15 dias (média nacional: 36,4 dias; média entre os TRTs de pequeno porte\*: 29,7 dias); Da autuação ao julgamento do recurso: 99 dias (média nacional: 148,77 dias; média entre os TRTs de pequeno porte\*: 118,2 dias). - **Carga de trabalho per capita dos Desembargadores em 2014** (fonte: e-Gestão): Magistrados atuando em Turmas: 7; Média de servidores lotados em gabinetes: 8,7; Estoque inicial por Magistrado: 219,4; Casos novos por Magistrado: 778; Processos recebidos por Magistrado: 1.519; Carga de trabalho por Magistrado: 1.738,4; Processos solucionados por Magistrado: 1.500; Resíduo processual para 2015 por Magistrado: 238,4; Relação processos solucionados por Magistrado/servidor de gabinete: 172,1. - **Carga de trabalho per capita dos Desembargadores em 2015** (fonte: e-Gestão): Magistrados

atuando em Turmas: 7; Média de servidores lotados em gabinetes: 9,3; Estoque inicial por Magistrado: 238,4; Casos novos por Magistrado: 1.124,1; Processos recebidos por Magistrado: 1.400,4; Carga de trabalho por Magistrado: 1.638,9; Processos solucionados por Magistrado: 1.307,3; Resíduo processual para 2016 por Magistrado: 291,9; Relação processos solucionados por Magistrado/servidor de gabinete: 140,8. **Movimentação Processual dos Desembargadores em exercício: a. no ano de 2014** (fonte: CESTP/TST): ARNALDO BOSON PAES(recebidos:370; julgados:743); ENEDINA MARIA GOMES DOS SANTOS(recebidos:1.267; julgados:1.484); FAUSTO LUSTOSA NETO(recebidos:1.394; julgados:1.693); FRANCISCO METON MARQUES DE LIMA(recebidos:7; julgados:5); LIANA CHAIB(recebidos:1.393; julgados:1.723); MANOEL EDILSON CARDOSO(recebidos:1.405; julgados:1.428); WELLINGTON JIM BOAVISTA(recebidos:1.419; julgados:1.452). **b. no ano de 2015** (fonte: CESTP/TST): ARNALDO BOSON PAES(recebidos:886; julgados:664); ENEDINA MARIA GOMES DOS SANTOS(recebidos:14; julgados:65); FAUSTO LUSTOSA NETO(recebidos:1.291; julgados:1.578); FRANCISCO METON MARQUES DE LIMA(recebidos:1.313; julgados:1.165); GIORGI ALAN MACHADO ARAÚJO(recebidos:111;julgados:168); LIANA CHAIB(recebidos:1.309; julgados:1.326); MANOEL EDILSON CARDOSO(recebidos:1.260; julgados:1.483); WELLINGTON JIM BOAVISTA(recebidos:1.219; julgados:1.077).**Resíduo processual – situação em 31/05/2016** (fonte: e-Gestão): Pendentes de autuação: 0; Aguardando manifestação do MPT: 119;Pendentes de distribuição: 37; Pendentes de conclusão ao Relator: 316; Em estudo com o Relator: 1.092; Em diligência: 18. **3.1.2. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NO 1º GRAU.- Fase de conhecimento – 2014** (fonte: e-Gestão): Estoque remanescente de 2013: 10.503; Casos novos: 24.374; Processos recebidos: 24.458; Processos solucionados: 26.985; Taxa de produtividade: 103% (média nacional: 92,5%; média dos TRTs de pequeno porte\*: 95,7%); Taxa de congestionamento: 26,5% (média nacional: 32,6%; média dos TRTs de pequeno porte\*: 28,8%). - **Fase de conhecimento – 2015** (fonte: e-Gestão): Estoque remanescente de 2014: 10.995; Casos novos: 26.222; Processos recebidos: 26.324; Processos solucionados: 26.093; Taxa de produtividade: 96,3% (média nacional: 91,8%; média dos TRTs de pequeno porte\*: 92,4%); Taxa de congestionamento: 31,5% (média nacional: 36,1%; média dos TRTs de pequeno porte\*: 32,8%). - **Prazo Médio – 2014**: O prazo no TRT22 do ajuizamento da ação até a prolação da sentença foi de 165 dias, a média nos tribunais de pequeno porte foi de 146 dias e no país foi de 195 dias. Destaca-se, na fase de conhecimento, as seguintes etapas: do ajuizamento da ação até a

realização da 1ª audiência; entre a realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução; e da conclusão até a prolação da sentença. O prazo médio do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência foi de 104 dias; já nos tribunais de pequeno porte foi de 70 dias e média nacional de 89 dias. O prazo médio entre a realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução foi de 36 dias, já nos tribunais de pequeno porte foi de 75 dias e a média nacional foi de 104 dias. Já na etapa da conclusão até a prolação da sentença, o prazo foi de 27 dias; nos tribunais de pequeno porte 33 dias e média nacional de 38 dias. - **Prazo Médio – 2015:** O prazo no TRT22 do ajuizamento da ação até a prolação da sentença foi de 170 dias, enquanto que a média nos tribunais de pequeno porte foi de 160 dias e no país foi de 219 dias. Destaca-se, na fase de conhecimento, as seguintes etapas: do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência; entre a realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução; e da conclusão até a prolação da sentença. O prazo médio do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência foi de 97 dias, enquanto que nos tribunais de pequeno porte foi de 75 dias e média no país de 106 dias. O prazo médio entre a realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução foi de 46 dias, enquanto nos tribunais de pequeno porte foi de 80 dias e 109 dias na média nacional. Já na etapa da conclusão até a prolação da sentença, o prazo foi de 46 dias, enquanto nos tribunais de pequeno porte foi de 29 dias e média nacional de 36 dias. - **Fase de execução – 2014 (fonte: e-Gestão):** Execuções remanescentes de 2013: 23.620; Execuções iniciadas e desarquivadas: 7.439; Casos a executar: 31.228; Execuções encerradas: 5.656; Taxa de produtividade: 74,3% (média nacional: 89,9%; média dos TRTs de pequeno porte\*: 82,8%); Taxa de congestionamento: 81,9% (média nacional: 65,8%; média dos TRTs de pequeno porte\*: 76,3%). - **Fase de execução – 2015 (fonte: e-Gestão):** Execuções remanescentes de 2014: 25.712; Execuções iniciadas e desarquivadas: 8.737; Casos a executar: 34.805; Execuções encerradas: 8.537; Taxa de produtividade: 97,7% (média nacional: 85,5%; média dos TRTs de pequeno porte\*: 80,5%); Taxa de congestionamento: 75,5% (média nacional: 72,1%; média dos TRTs de pequeno porte\*: 76,1%). O número de execuções iniciadas por mês pelas Varas do Trabalho do TRT no ano de 2015 foi superior ao do ano 2014 em praticamente todos os meses do ano, exceto nos meses de janeiro, fevereiro e agosto. O mesmo padrão se observa nas execuções encerradas, quando o quantitativo no ano 2015 foi superior ao do mesmo mês no ano 2014 em quase todos os meses do ano (exceto nos meses de Janeiro e Agosto); em 2015, destacam-se, ainda, os picos no número de execuções encerradas nos meses de junho, novembro e dezembro. Em relação ao resíduo na fase de execução, vale

observar que menos de 5% se encontra arquivado provisoriamente. Porém, o resíduo total cresce anualmente. - **Prazo Médio – 2014:** Do início ao encerramento da execução – ente privado: 902,08 dias; Do início ao encerramento da execução – ente público: 1.231,44 dias - **Prazo Médio – 2015:** Do início ao encerramento da execução – ente privado: 1.326,81 dias; Do início ao encerramento da execução – ente público: 1.021,58 dias. O prazo médio entre o início e o encerramento da execução de processos teve uma mudança entre os anos 2014 e 2015: enquanto em 2014 o prazo médio entre o início da execução e o seu encerramento era maior para os entes públicos (1231 dias quando o processo envolve ente público e 902 dias quando envolve apenas entes privados), em 2015 os prazos envolvendo entes públicos passaram a ser menores em comparação aos envolvendo entes privados (1022 dias quando o processo envolve ente público em 2015 contra 1327 dias quando envolve apenas entes privados). **Recursos Remetidos ao 2º Grau:** No ano de 2015, as Varas do Trabalho da 22ª Região remeteram ao 2º Grau de jurisdição 7.751 recursos, uma redução de 9,5% em relação ao ano de 2014. Em relação ao seu grupo, o número de recursos encaminhados ao 2º Grau é próximo da média do grupo de pequeno porte, porém bastante abaixo da média do País nos anos 2014, 2015 e no período de janeiro a março de 2016. \* O TRT da 22ª Região é classificado como tribunal de pequeno porte de acordo com a classificação adotada pelo CNJ no relatório “Justiça em números” de 2015. **3.2. ARRECADAÇÃO. – 2014 (fonte: e-Gestão) -** Recolhimentos previdenciários: R\$ 8.525.916,69; Recolhimentos fiscais: R\$ 221.206,45; Custas processuais: R\$ 646.203,23; Emolumentos: R\$ 4.685,31; Multas: 171.647,20; Total arrecadado: R\$ 9.569.658,88. - **2015-** Recolhimentos previdenciários: R\$ 6.149.073,10; Recolhimentos fiscais: R\$ 289.455,19; Custas processuais: R\$ 498.919,66; Emolumentos: R\$ 1.936,96; Multas: 69.558,22; Total arrecadado: R\$ 7.008.943,13. No ano de 2015, as Varas do Trabalho da 22ª Região arrecadaram R\$ 7.008.943,13, um decréscimo de 26,8% em relação ao ano de 2014. A arrecadação média dos Tribunais de pequeno porte em 2015 foi de R\$ 26.355.833,19, superior à do TRT. **3.3. VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES. – 2014 (fonte e-Gestão) –** Decorrentes de Execução: R\$ 50.671.502,65; Decorrentes de acordo: 10.007.013,18; Decorrentes de Pagamento espontâneo: 1.809.863,17; Total: R\$ 62.488.379; – **2015 -** Decorrentes de Execução: R\$ 57.862.169,93; Decorrentes de acordo: 47.445.716,81; Decorrentes de Pagamento espontâneo: 1.216.197,61; Total: R\$ 106.524.084,35. No ano de 2015, foram pagos aos reclamantes R\$ 106.524.084,35, um aumento de 70,5% em relação ao ano de 2014. Boa parte do aumento pode ser creditada ao crescimento no montante de valores pagos aos



reclamantes decorrentes de acordo (variou de R\$10.007.013,18 em 2014 para R\$ 47.445.716,81 em 2015). Observa-se um pico expressivo no total pago aos reclamantes em julho de 2015 influenciado pelo registro de R\$19.474.112,22 na 3ª VT de Teresina em valores pagos aos reclamantes por acordo. Em média, as Varas dos Tribunais de pequeno porte, pagaram aos reclamantes R\$253.033.222,61, valor superior ao das Varas do TRT da 22ª Região.

**4. CONCILIAÇÃO. 4.1. CONCILIAÇÕES NO 1º GRAU – FASE DE CONHECIMENTO - ANO DE 2014** (fonte: e-Gestão): Total de processos conciliados: 6.807; Processos solucionados: 26.985; Percentual de conciliação: 25,23% (média nacional: 39,57%; média dos TRTs de pequeno porte: 35,62%)- **ANO DE 2015** (fonte e-Gestão): Total de processos conciliados: 7.104; Processos solucionados: 26.093, Percentual de conciliação: 27,23% (média nacional: 38,88%; média dos TRTs de pequeno porte: 34,78%). **FASE DE EXECUÇÃO – ANO DE 2014** (fonte: e-Gestão): Total de processos conciliados: 0; Processos solucionados: 5.656 - **ANO DE 2015** (fonte: e-Gestão): Total de processos conciliados: 17; Processos solucionados: 8.537. **4.2. TAXA DE CONCILIAÇÃO – FASE DE CONHECIMENTO.** O Tribunal Regional da 22ª Região teve uma taxa média de conciliação abaixo dos tribunais de pequeno porte e do país nos anos **2014 e 2015**, mas o percentual de acordos nas Varas do Trabalho no TRT, em **2014**, foi de 25,2% e, em **2015**, aumentou para 27,23%. Verificou-se que, das 14 varas da região, 02 estiveram acima da média do país no ano de **2015**: a 1ª VT de Bom Jesus (39,6% dos processos conciliados) e a 1ª VT de Picos (39,05% dos processos conciliados). Por outro lado, dentre as 14 varas do tribunal, 10 Varas apresentaram taxa de conciliação inferior a 30%: 1ª Vara do Trabalho de Corrente com 17,9%; 1ª Vara do Trabalho de Floriano com 14,9%; 1ª Vara do Trabalho de Oeiras com 20,7%; 1ª Vara do Trabalho de Piri-piri com 20,7%; 1ª Vara do Trabalho de São Raimundo Nonato 24,8%; 1ª Vara do Trabalho de Teresina com 24,7%; 2ª Vara do Trabalho de Teresina com 25,5%; 3ª Vara do Trabalho de Teresina com 25,5%; 4ª Vara do Trabalho de Teresina com 29,8%; e 1ª Vara do Trabalho de Uruçuí com 20,9%. **4.3. NORMAS INTERNAS.** O Ato GP nº 51/2011, referendado pela Resolução Administrativa nº 61/2011, instituiu o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - Núcleo de Conciliação, que posteriormente foi vinculado, dentre os diversos núcleos, à Coordenadoria Geral de Núcleos e Serviços Especializados de Apoio às Atividades Jurisdicionais pela Resolução Administrativa nº 26/2015. Por meio da Portaria GP nº 278/2015, o Desembargador Manoel Edilson Cardoso, atual Vice-Presidente e Corregedor, foi designado para exercer a Coordenadoria Geral referida; coordenar o Núcleo Permanente de

Métodos Consensuais de Solução de Conflitos e, ainda, desenvolver as atividades do Núcleo de Conciliação no Segundo Grau. A mesma portaria designou a Juíza do Trabalho Substituta Sílvia Helena Nunes Miranda para desenvolver as atividades do Núcleo de Conciliação no Primeiro Grau e o Juiz do Trabalho Ferdinand Gomes dos Santos para coordenar o Núcleo de Apoio à Execução. **4.4. INICIATIVAS DE CONCILIAÇÃO. 4.4.1. NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NÚCLEO DE CONCILIAÇÃO.** O Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos possui, dentre outras, a atribuição de desenvolver a Política Judiciária de tratamento adequado dos conflitos de interesses, estabelecida na Resolução CNJ nº 125/2010. Atua no primeiro e segundo grau de jurisdição, em todas as fases processuais, inclusive em precatórios judiciais, e em processos físicos e eletrônicos. Foi informado que o referido Núcleo não conta com estrutura física nem tampouco com quadro de servidores, e que, atualmente, o desembargador coordenador do Núcleo de Conciliação do 2ª grau é auxiliado por 1 servidora (analista judiciário) e 1 servidor para a prática de serviços de digitação durante a audiência de conciliação. Quanto ao procedimento adotado no segundo grau, verificou-se que a parte interessada na conciliação peticiona ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos e o desembargador designa a data da audiência. Após, a servidora do Núcleo, por meio de telefone, entra em contato com a parte adversa para saber do interesse em conciliar, e, em caso positivo, a audiência é realizada no próprio gabinete do desembargador. Caso as partes firmem o acordo, é o referido instrumento homologado e o processo retorna à origem. Quanto ao primeiro grau de jurisdição, o Núcleo atua nas Varas da Capital e, ainda, nas Varas do Interior. O Núcleo apresentou resultados satisfatórios nas audiências promovidas no 2º Grau de Jurisdição, conforme se verifica dos seguintes dados: **em 2014**, do quantitativo de 26 processos, foram conciliados 22, alcançando o valor de R\$ 1.628.014,87. **Em 2015**, do total de 50 processos, foram conciliados 37, alcançando o valor de R\$ 785.835,00. Trata-se de um quantitativo geral de tentativas de conciliação empreendidas pelo Núcleo de Conciliação, em processos em que as partes manifestaram interesse em conciliar. Ressalte-se que os dados não especificam em que fase processual cada feito se encontra. Também, dentre as audiências realizadas no ano de 2015, esse órgão promoveu acordo global entre as empresas que prestam serviços terceirizados de asseio e conservação e vigilância, SERVI-SAN Ltda. e SERVI-SAN Vigilância e Transporte de Valores Ltda., com o Estado do Piauí e o Município de Teresina. Foi informado que com o Município de Teresina o

acordo foi no valor de R\$ 12.000.000,00, beneficiando 1.402 trabalhadores e com o Estado do Piauí foi no montante de R\$ 3.477.355,27, o que envolveu 762 trabalhadores que se encontravam com rescisões e salários atrasados. As referidas audiências contaram com a participação do MPT da 22ª Região e dos sindicatos representantes das categorias. **4.4.2. CONCILIAÇÃO EM RECURSOS DE REVISTA AINDA NÃO DESPACHADOS.** O Tribunal não empreende esforços conciliatórios específicos em recursos de revista ainda não despachados. Todavia, a requerimento das partes interessadas, são feitas tentativas de acordo nessa fase processual e, na hipótese de os acordos serem firmados, é enviada à Presidência do TRT, a quem cabe proferir o despacho de admissibilidade, a cópia do referido acordo para posterior remessa dos autos à origem. **4.4.3. SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA.** Em 2014, o resultado da Semana Nacional de Conciliação Trabalhista, conforme quadro apresentado pelo Regional, foi: 492 - audiências de conciliação em fase de conhecimento realizadas, com 327 acordos homologados, totalizando R\$ 2.463.988,91 e 452 audiências de conciliação em fase de execução realizadas, com 376 acordos homologados, totalizando R\$ 6.107.397,96; em 2015, o tribunal realizou duas Semanas Nacional de Conciliação de Execução Trabalhista: a primeira aconteceu no período de 21 a 25 de setembro, com 436 audiências de conciliação realizadas e 144 acordos homologados, totalizando R\$ 4.811.094,23; e a segunda foi realizada de 23 a 27 de novembro, com 1.144 audiências realizadas e 787 acordos homologados, totalizando o valor de R\$ 12.022.698,89. **4.4.4. AÇÕES PROMOVIDAS PELAS VARAS DE TRABALHO.** Verificou-se que, em março de 2016, a Vara do Trabalho de Floriano fez um esforço concentrado com o objetivo de resolver questões trabalhistas envolvendo uma mesma empresa – Garra Construções e Consultoria Ltda., tendo sido designadas 58 audiências, das quais apenas oito deixaram de ser efetivadas. Sob a presidência do juiz titular João Luiz Rocha do Nascimento, e com a colaboração detodo o efetivo de servidores, a Vara de Trabalho de Floriano atendeu, em regime de mutirão, 106 pessoas, entre advogados e partes. Foram fechados acordos em todas as 50 audiências realizadas, totalizando R\$ 285.250,00. **4.4.5. PROJETO JUSTIÇA DO TRABALHO ITINERANTE - CENTRAL DE ITINERÂNCIA E CIDADANIA - CIC.** O projeto "Justiça do Trabalho Itinerante", instituído em 2005, vinculado à Central de Itinerância e Cidadania - CIC, e atualmente coordenado pelo Juiz do Trabalho, Dr. Roberto Wanderley Braga, tem como objetivo levar o atendimento jurisdicional às cidades que não possuem sedes de varas do trabalho, e onde é mais difícil o acesso do trabalhador aos instrumentos legais para reivindicar seus direitos, observando o

calendário anual de atividades. Inspiraram sua implantação a necessidade de democratizar a justiça, a priorização do atendimento das comunidades mais distantes, e o compromisso de propiciar o acesso real e efetivo à justiça, permitindo que os trabalhadores, assim como os advogados, evitem despesas com deslocamento para obterem a solução de suas demandas. Em maio de 2015, o TRT lançou oficialmente o "Jus Móvel, a Justiça que anda". Trata-se de ônibus adaptado e equipado para executar as atividades da Central de Itinerância e Cidadania. Referido veículo conta com instalações para recepção, secretaria e sala de audiência e é dotado de rampa de acesso a deficientes físicos, ar condicionado, computadores de bordo e todo o sistema eletrônico utilizado para funcionar como uma verdadeira vara de trabalho. Foi informado que o projeto alcançou bons resultados. Entretanto, devido à restrição de recursos imposta pela Lei Orçamentária Anual nº 13.255/2016, houve, no início de 2016, a suspensão das atividades desse projeto, razão pela qual as audiências das cidades polo da região de Teresina passaram a ser realizadas na Central de Itinerância e Cidadania, em Teresina. Entretanto, excepcionalmente, em maio do corrente ano, foi viabilizado o deslocamento da equipe do projeto para a cidade de União, em face das parcerias realizadas e devido ao grande número de trabalhadores envolvidos, tendo sido realizadas mais de 300 audiências de instrução e acordos. Especificamente, em relação ao número de processos conciliados pela Central de Itinerância e Cidadania, no ano de 2014, foram 182; no ano de 2015, 187, e em 2016, 91 processos.

**5. METAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO 2015 (Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020).** **5.1. META 4 - Reduzir o prazo médio na 2ª instância, em relação ao ano base 2014:** Perspectiva Processos Internos - Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional - Tempo Médio de Duração do Processo - 2ª Instância (TMDP2). A meta 4 equivale à meta específica da Justiça do Trabalho "Reduzir o tempo médio de duração do processo – 2º grau", aprovada no VIII Encontro Nacional do Poder Judiciário. A meta estabelecida para o TRT da 22ª Região era de que o Tempo Médio de Duração do Processo no 2º Grau fosse igual ou inferior a 160 dias em 2015. O resultado acumulado (TMDP2) foi de 204 dias. Meta ainda não alcançada. Todavia, neste particular, vale observar que, embora o TRT22 ainda não tenha alcançado a meta 4 da Justiça do Trabalho, o prazo médio no 2º grau está abaixo da média dos tribunais de pequeno porte, que, em 2015, foi de 234 dias (fonte: Sigest). **5.2. META 5 - Reduzir o prazo médio na 1ª instância, em relação ao ano base 2014:** Perspectiva Processos Internos - Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional - Tempo Médio de Duração do Processo – Fase de Conhecimento - 1ª Instância (TMDP1c). A meta 5 equivale

à meta específica da Justiça do Trabalho “Reduzir o tempo médio de duração do processo – 1º grau”, aprovada no VIII Encontro Nacional do Poder Judiciário. A meta estabelecida para o TRT da 22ª Região era de que o Tempo Médio de Duração do Processo no 1º Grau fosse igual ou inferior a 165 dias. O resultado acumulado (TMDP1c) foi de 168 dias. Meta quase alcançada (fonte: Sigest).

### **5.3. META 6 - Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente:**

Perspectiva Processos Internos - Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional - Indicador: Índice de Processos Julgados (IPJ). A meta 6 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 1 do Poder Judiciário, aprovada no VIII Encontro Nacional do Poder Judiciário. No âmbito do TRT da 22ª Região foram distribuídos 34.644 processos no ano de 2015 e foram julgados 34.028 processos. O resíduo foi de 616 processos e o Índice de Processos Julgados (IPJ) foi de 98,22%. Meta quase alcançada (fonte: Sigest).

### **5.4. META 7 - Identificar e julgar, até 31/12/2015, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2013, nos 1º e 2º graus:**

Perspectiva Processos Internos - Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional – Indicador: Índice de Processos Antigos (IPA). A meta 7 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 2 do Poder Judiciário, aprovada no VIII Encontro Nacional do Poder Judiciário. A meta estabelecida para o TRT da 22ª Região era julgar 11.629 processos distribuídos até 31/12/2013 e foram julgados 12.350 processos. O Índice de Processos Antigos (IPA) foi de 95,58%. Meta cumprida (fonte: Sigest).

### **5.5. META 8 - Identificar e julgar, até 31/12/2015, as ações coletivas distribuídas até 31/12/2012 no 1º grau e até 31/12/2013 no 2º grau:**

Perspectiva Processos Internos - Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional – Indicador: Índice de Ações Coletivas Julgadas (IACJ). A meta 8 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 6 do Poder Judiciário, aprovada no VIII Encontro Nacional do Poder Judiciário. **5.5.1. 1º Grau:** No 1º Grau do TRT da 22ª Região a meta era julgar as 56 ações coletivas distribuídas até 31/12/2012 e foram julgadas 56 ações. O Índice de Ações Coletivas Julgadas (IACJ) foi de 100%. Meta cumprida. **5.5.2. 2º Grau:** No 2º Grau do TRT da 22ª Região a meta era julgar as 7 ações coletivas distribuídas até 31/12/2013 e foram todas julgadas. O Índice de Ações Coletivas Julgadas (IACJ) foi de 100%. Meta cumprida (fonte: Sigest).

**5.6. META 9 - Aumentar o Índice de Conciliação na Fase de Conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 10 pontos percentuais, até 2020:** Perspectiva Processos Internos - Estimular a conciliação e as soluções alternativas de conflito – Indicador: Índice de Conciliação – Fase de Conhecimento (ICONc).

A meta 9 equivale à meta específica da Justiça do Trabalho “Aumentar a conciliação na fase de conhecimento”, aprovada no VIII Encontro Nacional do Poder Judiciário. Em 2013/2014, as Varas do Trabalho do TRT da 6ª Região solucionaram por conciliação 25,14% do total de processos solucionados. Dessa forma, a meta estabelecida para 2015 era atingir o índice de 26,14%. Todavia, o Índice de Conciliação – Fase de Conhecimento (ICONc) foi de 27,26%. Meta cumprida (fonte: Sigest).

**5.7. META 10 - Identificar e reduzir em 10% o acervo dos dez maiores litigantes em relação a 2014:** Perspectiva Processos Internos - Gerir as demandas repetitivas e os grandes litigantes – Indicador: Índice de Concentração de Processos dos Maiores Litigantes (ICP). A meta 10 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 7 do Poder Judiciário, aprovada no VIII Encontro Nacional do Poder Judiciário. Em 31/12/2014, o total de processos dos 10 maiores litigantes somado ao que foi distribuído em 2015 era de 7.841 processos. O número de processos dos 10 maiores litigantes a serem julgados para atingir a meta de 2015 era de 5.827 processos. O número de processos dos 10 maiores litigantes julgados em 2015 foi de 3.108 processos. Portanto, o Índice de Concentração de Processos dos Maiores Litigantes (ICP) foi de 42,56%. Meta ainda não alcançada (fonte: Sigest).

**5.8. META 11 - Baixar mais processos do que as execuções iniciadas no período:** Perspectiva Processos Internos - Impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais – Indicador: Índice de Execução (IE). A meta 11 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 5 do Poder Judiciário, aprovada no VIII Encontro Nacional do Poder Judiciário. O número de processos de execução iniciados em 2015 no TRT da 22ª Região foi 9.416 processos. Foram baixados 7.387 processos de execução em 2015. Portanto, o Índice de Execução (IE) foi de 78,44%. Meta ainda não alcançada (fonte: Sigest).

**6. RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL. 6.1. RECURSOS DE REVISTA.** Recursos de revista em 2014 (fonte: e-Gestão): Recursos de revista interpostos: 5.479; RR despachados: 1.053; RR admitidos: 278; Taxa de admissibilidade do recurso de revista: 26,4% (média nacional: 20,3%; média entre os TRTs de pequeno porte\*: 20,5%); AIRR interpostos: 4.293. - Recursos de revista em 2015 (fonte: e-Gestão): Recursos de revista interpostos: 3.602; RR despachados: 1.355; RR admitidos: 54; Taxa de admissibilidade do recurso de revista: 4,0% (média nacional: 12,1%; média entre os TRTs de pequeno porte\*: 13,6%); AIRR interpostos: 2.062.

**6.2. REFORMA DE DECISÕES PELO TST.** Reforma de decisões pelo TST em 2014: (fonte: Sistema de Apoio à Decisão - TST): Recursos de revista julgados: 892; RR providos (ainda que parcialmente): 707; Taxa de reforma do RR: 79,3% (média nacional: 70,6%; média

entre os TRTs de pequeno porte\*: 66,1%); Agravos de instrumento em recurso de revista julgados: 4.049; AIRR providos: 515; Taxa de reforma do AIRR: 12,7% (média nacional: 6,7%; média entre os TRTs de pequeno porte\*: 7,7%). Reforma de decisões pelo TST em 2015: (fonte: Sistema de Apoio à Decisão - TST): Recursos de revista julgados: 666; RR providos (ainda que parcialmente): 499; Taxa de reforma do RR: 74,9% (média nacional: 67,3%; média entre os TRTs de pequeno porte\*: 62,1%); Agravos de instrumento em recurso de revista julgados: 3.239; AIRR providos: 380; Taxa de reforma do AIRR: 11,7% (média nacional: 7,5%; média entre os TRTs de pequeno porte\*: 7,6%). Em 2015, o percentual de recursos de revista não admitidos, 95,7%, ficou acima da média nacional de 83,8%. No mesmo período, dos recursos de revista que tiveram seu seguimento negado pelo TRT, houve interposição de agravo de instrumento em 159,0%, com a conseqüente remessa ao TST, ficando abaixo da média nacional de 62,3%. Vale ressaltar que o quantitativo de Agravos de Instrumento encaminhados é quase o dobro do quantitativo de Recurso de Revista não admitidos, no ano de 2015. Estavam pendentes de juízo de admissibilidade pela Presidência do Tribunal Regional, em dezembro de 2015, 1.434 recursos de revista. No ano de 2014, a taxa de reforma pelo TST das decisões proferidas pelo TRT22 nos recurso de revista ficou em 79,2%, contra uma média nacional de 70,6%. No ano de 2015, a taxa de reforma pelo TST das decisões proferidas pelo regional nos recursos de revista ficou em 74,9%, ainda acima da média nacional, que foi de 67,3%. De igual modo, a taxa de reforma nos agravos de instrumento em recurso de revista no ano de 2014 foi de 12,7%, bem acima da média nacional, que foi de 6,6%. No ano de 2015, a taxa de reforma nos agravos de instrumento em recurso de revista foi de 11,7%, portanto, ainda bem acima da média no País que foi de 7,5%.

**6.3. INCIDENTES DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA (Lei 13.015/2014):** (Fonte: TRT da 22ª Região) Suscitados pelo TST ao TRT em 2014: 0. Suscitados pelo TRT em 2014: 9. Suscitados pelo TRT e Solucionados em 2014: 5. Suscitados pelo TST ao TRT em 2015: 0. Suscitados pelo TRT em 2015: 10. Suscitados pelo TRT e Solucionados em 2015: 9. Suscitados pelo TST ao TRT em 2016: 0. Suscitados pelo TRT em 2016: 4. Suscitados pelo TRT e Solucionados em 2016: 3.

**7. PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR. 7.1. NORMAS INTERNAS.** O Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região dispõe sobre os precatórios no Regimento Interno (arts. 125 a 134). Editou, ainda, o Ato GP nº 19/2015, que dispõe sobre a entrega de alvarás de pagamento de créditos em precatórios e respectivos honorários advocatícios contratuais e/ou sucumbenciais às partes e seus procuradores. **7.2. JUÍZO DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA.** O Ato GP nº

51/2011, referendado pela Resolução Administrativa nº 61/2011, instituiu o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - Núcleo de Conciliação, que posteriormente foi vinculado à Coordenadoria Geral de Núcleos e Serviços Especializados de Apoio às Atividades Jurisdicionais (Resolução Administrativa nº 26/2015), e realiza as audiências de conciliação em precatórios, sob a coordenação do Desembargador Manoel Edilson Cardoso (Vice-Presidente e Corregedor) e designação de servidor especialmente para tal fim (Portaria GP nº 396/2015).

**7.3. REGULARIDADE NO CUMPRIMENTO DOS PRECATÓRIOS E DAS REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR.** A União destina dotação orçamentária para pagamento de seus precatórios dentro do respectivo orçamento. Verificou-se que, salvo a União, todos os entes públicos (Estado do Piauí, municípios, autarquias e fundações) cumprem com o pagamento de seus respectivos precatórios de forma parcelada, desde 1999, conforme conciliação firmada perante o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - Núcleo de Conciliação. Foi informado que, a partir de 1995, os entes públicos não pagaram mais nenhum precatório, em virtude da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal à época, no sentido de somente ser permitido o sequestro de verbas públicas na hipótese da quebra da ordem cronológica de pagamento. E, não havendo quebra da ordem cronológica, o Tribunal ficou impedido de efetuar o sequestro de verbas públicas. Tal situação só foi superada em 1999, por iniciativa do TRT, mediante o estabelecimento de acordos entre o Tribunal e os entes públicos devedores, para que repassassem mensalmente determinada quantia, a ser utilizada para pagamento dos precatórios. Desenvolveu-se, assim, uma sistemática com excelentes resultados de repasse mensal de valor fixo, por parte de cada ente público devedor (Estado, municípios, autarquias e fundações estaduais e municipais), para ir saldando os precatórios devidos, respeitando a ordem cronológica de pagamento. Assim, por ocasião do advento da Emenda Constitucional nº 62/2009, que criou o regime especial de pagamentos, aplicando-o aos Estados e Municípios que tinham precatórios em atraso em 9/12/2009, o TRT já efetuava o pagamento dessas obrigações de forma parcelada. Em relação ao Estado do Piauí, maior devedor perante o TRT da 22ª Região, em 2009, o débito em precatórios vencidos alcançava o valor de R\$ 71.225.495,34, mas, em junho de 2016, em face dos acordos referidos acima, a dívida foi reduzida para R\$ 20.476,896,86. Assim, perpetuando-se as condições acordadas, a previsão para o Estado quitar seu débito vencido, com a devida atualização orçamentária, seria de aproximadamente 4 anos; portanto, não haveria que se falar em valores em atraso, tendo em vista que mensalmente as retenções seriam feitas nas contas

pactuadas com o executado, nos limites dos acordos celebrados. Entretanto, constatou-se que, em função da Consulta CNJ nº 5292-39.2013.2.00.0000, realizada pelo Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul, foi suspenso, a partir de maio deste ano, o repasse mensal feito pelo Estado do Piauí, por meio do Tribunal de Justiça do Estado, ao Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, até que aquele Tribunal passe a pagar os precatórios correspondentes ao orçamento que já estava sendo pago pelo TRT da 22ª Região. A única exceção, quanto à suspensão determinada, é em relação ao pagamento preferencial por motivo de doença e idade, nos termos do art. 100, § 2º, da Constituição Federal. Nesse contexto, considerando que o TRT da 22ª Região já estava pagando os precatórios do orçamento de 2012, enquanto o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ainda está quitando os precatórios do orçamento de 2008, numa previsão otimista, segundo o TRT, serão necessários 8 anos para que o TJPI inicie o pagamento dos precatórios do orçamento correspondente ao ano de 2012. Em relação aos entes municipais, também submetidos a sistemática de parcelamento da dívida, os maiores devedores são (valores apurados pelo TRT em fevereiro/2016): Município de Campo Maior - R\$ 20.191.154,00; Fundação Municipal de Saúde de Teresina - R\$15.064.781,57; Município de Amarante - R\$ 12.188.053,32; Município de São Raimundo Nonato - R\$ 10.802.588,78; Município de Picos - R\$ 8.733.020,07; Município de Cocal - R\$ 4.023.290,94; Município de Alto Longá - R\$ 3.581.916,37, Município de Jaicós - R\$ 2.966.738,08; Município de Piracuruca - R\$ 2.902.701,43; e Município de Angical do Piauí - R\$ 2.546.431,34. Atualmente, em relação aos entes municipais, está havendo o repasse de verbas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, permitindo ao TRT da 22ª Região o prosseguimento na quitação das obrigações municipais vencidas. Além disso, houve informação sobre a conciliação obtida pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos sobre redução/aumento de repasses mensais para pagamentos de precatórios nos anos de 2015/2016 com os municípios de Luzilândia, Miguel Alves, Uruçuí, Alto Longá, Campo Largo, Coronel José Dias, Demerval Lobão, Eliseu Martins, Lagoinha, Piripiri, Rio Grande do Piauí, São Gonçalo do Piauí e São João do Piauí, e, ainda, com a Fundação Municipal de Saúde de Teresina. Quanto às requisições de pequeno valor, constatou-se que as varas do trabalho adotam os seguintes procedimentos: **1** - nas execuções relativas a crédito de pequeno valor contra o Estado, Municípios e suas autarquias, após a apuração do valor devido pelo executado, o juízo no qual tramita a execução expede a Requisição de Pequeno Valor (RPV) e a remete diretamente ao devedor por meio de oficial de justiça. O prazo de vencimento do débito é de 60 (sessenta) dias, contados da ciência

da requisição, independentemente da data em que houver sido feita. Decorrido o prazo, sem pagamento do débito, o juízo da execução determinará o sequestro das contas públicas. As Varas do Trabalho efetuam diretamente o bloqueio *on line* através do BacenJud; **2** - em se tratando de dívida de pequeno valor da União, suas autarquias e fundações, o juiz da Vara do Trabalho expede a RPV e envia ao TRT. O ofício requisitório firmado pelo presidente do Tribunal é encaminhado à Coordenadoria de Orçamento e Finanças (CFIN), que solicita a dotação para pagamento do débito diretamente à União. Foi informado que nos dois casos o controle é feito pela vara do trabalho que expediu a requisição de pequeno valor e que a Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região não tem procedimento de fiscalizar a expedição e o cumprimento dessas obrigações. **7.4. PRECATÓRIOS AGUARDANDO PAGAMENTO** (fonte: e-gestão). Em 28/6/2016, aguardavam pagamento: 5.275 precatórios, correspondendo a R\$ 255.446.392,68, dos quais, 3.170 vencidos, correspondendo a R\$ 132.065.261,40 e 2105 a vencer, correspondendo a R\$ 123.381.131,28. **7.5. PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR EXPEDIDOS E CUMPRIDOS NOS ANOS DE 2014 E 2015:** No ano de **2014**, foram expedidos 1070 precatórios e cumpridos 950. Em relação ao ano de **2015**, foram expedidos 1.135 precatórios e cumpridos 822 (fonte: e-gestão). Em **2014** foram expedidas 1553 requisições de pequeno valor e não há dados consistentes sobre o PJE tampouco sobre as RPVs cumpridas. No ano de 2015, foram expedidas 1.537 requisições de pequeno valor e também não há dados consistentes sobre o PJE tampouco sobre as RPVs cumpridas (fonte: TRT22). **7.6. VALORES RESGATADOS VIA PRECATÓRIO NOS ANOS DE 2014 E 2015**(fonte: e-gestão): No ano de **2014**, foram resgatados R\$ 33.567.418,38 em precatórios, assim divididos: Correios, R\$ 119.922,65; Detran, R\$ 14.559,87; Estado do Piauí, R\$ 5.239.139,02; Municípios, R\$ 26.387.595,55; União, R\$ 756.915,46; FMS (Fundação Municipal de Saúde de Teresina)R\$ 1.049.285,83. Em **2015**, foram resgatados R\$ 35.938.762,58 em precatórios, assim divididos: Correios, R\$304.216,41; Estado do Piauí, R\$ 17.263.139,23; Municípios, R\$ 16.690.030,56; FMS (Fundação Municipal de Saúde de Teresina),R\$ 1.681.376,38.**7.7. DISPONIBILIZAÇÃO DAS LISTAS DOS PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR NO SÍTIO ELETRÔNICO.** Foi informado que o TRT da 22ª Região disponibiliza listas da situação dos precatórios em seu sítio eletrônico (<http://www.trt22.jus.br/portal/precatórios>). No entanto, não há informações no referido sítio quanto às requisições de pequeno valor. **7.8. REPASSE DE RECURSOS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E INSTITUIÇÃO DE COMITÊ GESTOR DAS CONTAS ESPECIAIS DO ESTADO.** Segundo informações do

Tribunal Regional, existe repasse do Tribunal de Justiça para o TRT da 22ª Região. Esse repasse ocorre a cada mês no valor de R\$ 1.006.957,26, transferido da conta de Precatórios do TJ-PI para a conta de Precatórios do TRT da 22ª Região. Foi instituído o Comitê Gestor de Contas Especiais de Precatórios, através da Portaria 489/2015 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, contando com a participação do desembargador coordenador do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais e Solução de Conflitos. O referido repasse foi suspenso através da decisão do Conselho Nacional de Justiça - CNJ ocasionada pela consulta 5292-39-2013-2-00-0000 do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul e deverão ser retomados quando os orçamentos dos tribunais se tornarem iguais; entretanto estão resguardados os precatórios com prioridade de pagamento por motivo de idade ou doença, conforme o art. 100, § 2º, da Constituição Federal. **7.9. OBSERVÂNCIA À RECOMENDAÇÃO Nº 39/2012 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ.** Em observação a Recomendação nº 39/2012, foi designado o Juiz do Trabalho Roberto Wanderley Braga para supervisionar a Seção de Precatórios do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, assim como o provimento dos cargos técnicos de assessoramento superior no setor de precatórios recai, exclusivamente, sobre servidores de carreira do tribunal.

**8. ATUAÇÃO DA CORREGEDORIA REGIONAL. 8.1. ESTRUTURA DA CORREGEDORIA REGIONAL (ORGANIZAÇÃO INTERNA).** De acordo com os artigos 19, II e 21, *caput* do Regimento Interno do TRT da 22ª Região, o vice-presidente acumula a função de corregedor regional. Pela atual estrutura do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, a Corregedoria Regional - CR tem como divisão administrativa a Secretaria da Corregedoria - SECOR. O ATO GP nº 23, de 13 de março de 2015, a juíza do trabalho substituta Luciane Rodrigues do Rêgo Monteiro Sobral foi designada para atuar como juíza auxiliar da corregedoria regional, sem prejuízo da jurisdição, até 31 de dezembro de 2016. Há 8 (oito) servidores lotados no setor e não há estagiários. **8.2. RECLAMAÇÕES CORRECIONAIS AUTUADAS E SOLUCIONADAS EM 2014 E 2015.** Em 2014, foram autuadas 5 (cinco) reclamações correicionais e solucionadas 8 (três delas protocoladas em 2013). Em 2015, foram autuadas três reclamações correicionais e solucionadas três. Em 2016, foi apresentada, até o momento, duas reclamações correicionais, tendo sido solucionada uma. **8.3. PEDIDOS DE PROVIDÊNCIA AUTUADOS E SOLUCIONADOS EM 2014 E 2015.** Em 2014, foram autuados dois pedidos de providências e, em 2015, um. Já em 2016, não foram autuados, até o momento, nenhum pedido de providência (Fonte: TRT22). **8.4. PROVIMENTOS EDITADOS EM 2014 E 2015.** Não foram editados provimentos no ano de 2014 pela corregedoria

regional, seja de forma isolada ou em conjunto com a presidência do tribunal. Em 2015 foi editado o Provimento GP/SECOR nº 001/2015 que dispõe sobre o pagamento de honorários periciais no caso de concessão à parte do benefício da justiça gratuita, e dá outras providências. No ano de 2016, até a presente data, não foram editados provimentos pela corregedoria regional, seja de forma isolada ou em conjunto com a presidência do tribunal. **8.5. VARAS DO TRABALHO CORREICIONADAS EM 2014 E 2015.** Foram realizadas correições ordinárias em 2014 e 2015 em todas as Varas do Trabalho da 22ª Região. No ano de 2016, até a presente data, foram realizadas correições em todas as quatro Varas do Trabalho de Teresina. Em relação às demais varas do trabalho da 22ª Região, que se localizam no interior do Estado do Piauí, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor Regional ainda não estipulou as datas respectivas. **8.6. JUIZ AUXILIAR PERMANENTE (JUIZ SUBSTITUTO QUE ATUA VINCULADO A DETERMINADA VARA DO TRABALHO).** Todas as varas do trabalho da capital contam com juizes substitutos fixos e nas varas do trabalho do interior há apenas em algumas. A distribuição e os critérios para a designação de juizes substitutos nas varas do trabalho da 22ª Região estão dispostos na Resolução Administrativa 51/2007 e alterações. O Ato GP nº 01/2015 delegou ao Excelentíssimo Desembargador Vice-Presidente e Corregedor Regional, no período de 01.01.2015 a 31.12.2016, a atribuição de designação de juizes do trabalho substitutos para atuarem nas varas do trabalho. A designação de juizes volantes encontra-se regida pelo Ato GP nº 17/2015. **8.7. SINDICÂNCIAS, INQUÉRITOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.** Foi autuada a Investigação Preliminar PA nº 294/2013 a partir de representação proposta pelo Ministério Público do Trabalho da 22ª Região, tendo por objetivo avaliar conduta da Excelentíssima Juíza Titular da Vara do Trabalho de Parnaíba, Loisima Barbosa Bacelar Miranda Schiess. O E. TRT da 22ª Região aprovou a proposição de abertura de Processo Administrativo Disciplinar, visando a uma apuração mais acurada para que se constatasse ou não a real violação aos arts. 1º, 24 e 25 do Código de ética da Magistratura ou a incidência da conduta de colusão, tipificada pelo teor da acusação do d. Ministério Público do Trabalho, asseguradas todas as garantias institucionais à magistrada. Assim, a Portaria GP Nº 466/2014 resolveu pela instauração do Processo Administrativo Disciplinar em face da juíza, que foi autuado como Processo Administrativo Disciplinar em face de Magistrado nº 0000301-22.2014.5.22.0000 com o apensamento da Investigação Preliminar nº 294/2013 aos autos do mencionado PADMAG. Na sequência, o E. TRT da 22ª Região por meio da Resolução Administrativa nº 010/2015, diante da configuração de impedimento/suspeição de quatro dos oito membros desta Corte e

constatando a ausência de *quorum* regimental para deliberação sobre a matéria, conforme disposição contida no art. 21 da Resolução nº 135/2011 do CNJ, resolveu, por unanimidade, determinar a remessa dos autos ao Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, por aplicação subsidiária do disposto no art. 69, II, q, do Regimento Interno do C. TST; determinar, ainda, o envio de ofício à Corregedoria Nacional de Justiça na forma do art. 28 da Resolução CNJ 135/2011; e autorizar a Exma. Sra. Des. Relatora do PADMAG nº 0000301-22.2014.5.22.0000 a proceder a juntada aos autos da minuta do seu voto. E, assim, conforme andamento processual que consta no site do C. TST, em 01.04.2016 o acórdão de 19.02.2016 transitou em julgado e os autos foram arquivados definitivamente em 04.05.2016. Registre-se que o Ato GP nº 02/2016 concedeu aposentadoria voluntária com proventos integrais à Excelentíssima Juíza do Trabalho Loisima Barbosa Bacelar Miranda Schiess. Também foi atuada a Investigação Preliminar PA nº 825/2015 para a apuração das pendências de julgamento do Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto João Henrique Gayoso e Almendra Neto. Após minucioso levantamento em sede de correição permanente e com a apuração havida nos mencionados autos, e ainda diante do reconhecimento do próprio juiz acerca de contumazes e injustificáveis atrasos no julgamento de processos conclusos, restou constatada a real existência das pendências, diante do que o Egrégio Tribunal Pleno do TRT da 22ª Região resolveu pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra o referido magistrado de primeiro grau, com a respectiva distribuição a um relator, nos termos dos artigos 8º, parágrafo único e 13 da Resolução nº 135/2011, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ. Assim, a Portaria GP Nº 115/2016 resolveu pela instauração do Processo Administrativo Disciplinar em face do juiz, que foi atuado como Processo Administrativo Disciplinar em face de Magistrado nº 825/2015. E, após consulta do respectivo andamento processual, verifica-se que os autos encontram-se com o Desembargador Relator, Fausto Lustosa Neto.

**8.8. VITALICIAMENTO. NORMAS QUE REGEM O ACOMPANHAMENTO DOS JUÍZES SUBSTITUTOS PARA FINS DE VITALICIAMENTO.** O vitaliciamento dos juízes do trabalho substitutos é regido pelos artigos 21, caput, f; 150, II, §2º; 154 a 157 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, como também pela Resolução Administrativa nº 84/2014. O acompanhamento dos juízes do trabalho substitutos vitaliciandos, durante o primeiro biênio de exercício do cargo, a contar da posse, incumbe à Comissão de Vitaliciamento, composta por três desembargadores do trabalho, eleitos pelo Tribunal Pleno. Constitui-se em atribuição do desembargador corregedor regional orientar, acompanhar e avaliar os juízes vitaliciandos, sendo formalizado

pela corregedoria regional procedimento administrativo individualizado referente a cada juiz, no qual será avaliado o desempenho do juiz vitaliciando, levando-se em conta critérios objetivos de caráter qualitativo e quantitativo do trabalho desenvolvido, além de considerados os requisitos do artigo 4º, I, II, III, IV, da Resolução Administrativa TRT22 84/2014. E, trimestralmente, o juiz vitaliciando deve encaminhar à comissão o respectivo Relatório de Atividades Mensais - RAM. A comissão procede, então, à apuração dos dados necessários ao exame da atuação do magistrado vitaliciando, através da análise dos relatórios de produtividade e das sentenças, de modo a mensurar a evolução do juiz na formulação das decisões judiciais, como também por meio de informações colhidas, em caráter confidencial, junto aos juízes titulares das varas do trabalho onde o magistrado atua ou atuou, à Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Piauí - OAB/PI e ao Ministério Público do Trabalho - PRT22, com o objetivo de aferir o conceito sobre a conduta funcional e social do juiz vitaliciando. Como subsídio à avaliação, a Comissão de Vitaliciamento solicita, também, informações à Escola Judicial - EJUD22 - relativas à frequência e aproveitamento no curso de formação inicial continuada (nacional ou regional) ou em qualquer outro de formação referente ao juiz vitaliciando. Ao final, a Comissão de Vitaliciamento submete ao Tribunal Pleno, nos 60 (sessenta) dias anteriores ao término do biênio, relatório circunstanciado sobre o desempenho do juiz, sem prejuízo de exames parciais durante o período, para deliberação quanto ao efetivo vitaliciamento do magistrado. Atualmente há dois processos de vitaliciamento tramitando no Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, relativos aos Juízes Gustavo Ribeiro Martins (Processo Administrativo nº 707/2014) e Luis Fortes do Rêgo Júnior (Processo Administrativo nº 704/2014).

**8.9. RESIDÊNCIA DOS MAGISTRADOS. CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA FORA DA SEDE DA JURISDIÇÃO.** O Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região regulamentou a autorização para que juízes excepcionalmente residam fora de suas respectivas jurisdições, por meio da Resolução Administrativa nº 17/2008, publicada no DEJT nº 1119. Cumpre registrar que anualmente a corregedoria regional solicita a atualização do endereço residencial dos magistrados controlando, ainda, periodicamente, a frequência dos juízes na sede das respectivas varas do trabalho, pela análise das pautas de audiências disponibilizadas no sistema PJe-JT. Todos os magistrados do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região residem em suas respectivas sedes de jurisdição.

**8.10. CONTROLE DE SENTENÇAS PENDENTES DE JULGAMENTO.** A análise dos dados constantes do sistema e-Gestão permitiu verificar

não haver

números expressivos de atrasos na prolação de sentença. Observou-se que diante do fato do Estado do Piauí estar abrangido por apenas 14 (catorze) varas do trabalho e 29 juízes (14 titulares e 15 substitutos), o número de casos novos ajuizados nas varas do trabalho do TRT22 está acima da média daqueles ajuizados nos Tribunais Regionais do mesmo porte, alcançando, por exemplo, nas varas do trabalho das capitais, uma média de 3.000 (três mil) casos por ano. Ainda assim, considerando-se este fator, de grande relevância, observou-se que apenas três magistrados estiveram, nos últimos dois meses, com um número maior de processos pendentes de julgamento, que, no entanto é menor que 60 (sessenta) processos. Ressalte-se, ainda, que dentre estes três magistrados, contra um deles (Dr. João Henrique Gayoso e Almendra Nesto), já houve a abertura de processo disciplinar para apurar atrasos na prolação de sentenças.

**9. ESCOLA JUDICIAL. 9.1. ANO DE FUNDAÇÃO E NORMAS.** A Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região (EJUD22) foi fundada em 21 de maio de 2007 por meio da Resolução Administrativa nº 52/2007, com regulamento próprio. **9.2. NATUREZA.** A EJUD22 é um setor específico do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região que funciona vinculado à Presidência conforme Resolução Administrativa nº 73/2012. É responsável por promover a capacitação de magistrados e servidores. **9.3. ATUAL COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA E DEMAIS POSTOS DE COORDENAÇÃO.** Os membros da atual Diretoria de EJUD22 ocupam seus cargos desde janeiro de 2015, conforme Resolução Administrativa nº 72/2014 e os demais membros do Conselho Consultivo conforme Portaria GP nº 116/2015. O atual diretor da EJUD 22 é o desembargador Francisco Meton Marques de Lima. O vice-diretor é o desembargador Manoel Edilson Cardoso. O juiz do trabalho João Luiz Rocha do Nascimento exerce a coordenação pedagógica e o juiz do trabalho Adriano Craveiro Neves exerce a coordenação de educação a distância. O Conselho Consultivo é composto pelos desembargadores Francisco Meton Marques de Lima (presidente) e Manoel Edilson Cardoso (vice-presidente); e pelos juízes do trabalho Thânia Maria Bastos Lima Ferro (secretária), João Luiz Rocha do Nascimento (conselheiro), Adriano Craveiro Neves (conselheiro) e Regina Coelli Batista de Moura Carvalho (conselheira). **9.4. ELEIÇÃO E PERIODICIDADE DA DIRETORIA.** Não há eleição para a diretoria da EJUD22. O diretor e o vice-diretor são escolhidos pelo Tribunal Pleno e designados pelo presidente para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução uma única vez. Os cargos de diretor e vice-diretor são exercidos por desembargadores do Tribunal. O mandato da diretoria deve coincidir com o da administração do tribunal. O Conselho Consultivo

é composto pelo diretor, que o preside, e mais cinco magistrados, ativos ou inativos, de primeiro e segundo grau de jurisdição, escolhidos pelo presidente do tribunal para exercerem mandatos em período coincidente com o do diretor, permitida a recondução. Não podem integrar o Conselho Consultivo os juízes do trabalho ainda em período de vitaliciamento. Na primeira reunião realizada após a eleição, o Conselho Consultivo escolhe, dentre os seus membros, aquele que exercerá as atribuições de Coordenador Pedagógico e Coordenador de EAD, bem como, quem dirigirá os Serviços de Formação e Aperfeiçoamento. **9.5. PROJETO PEDAGÓGICO.** Há projeto pedagógico aprovado conforme a Resolução Administrativa nº 10/2013, disponibilizada no DeJT nº 1152/2013 do dia 24.01.2014 e publicada no dia 25.01.2014. **9.6. ESTRUTURA FÍSICA E RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS.** Estrutura física e recursos materiais: segundo a resposta ao questionário, as instalações físicas da sede da EJUD22 são apropriadas às suas necessidades atuais, contando inclusive com um auditório com capacidade para 172 lugares, mas, dada a grande extensão territorial do Estado do Piauí, a EJUD22, com o apoio da Escola Nacional (ENAMAT), está instalando sub-sedes nas cidades onde há varas do trabalho. Já foram montados três núcleos de capacitação nas cidades de Piri-piri, Floriano e Bom Jesus, restando ainda mais três núcleos para serem montados nas cidades de Oeiras, Parnaíba e Valença do Piauí, os quais estão dependendo apenas da liberação do setor de engenharia para serem instalados. O objetivo dessa ação é descentralizar a capacitação para melhor atender aos magistrados e servidores que trabalham nas Varas das zonas geográficas citadas. Quanto aos recursos materiais, estes são adequados ao desenvolvimento das atividades básicas da EJUD22 na Capital. Recursos humanos: a EJUD22 conta com 04 (quatro) servidores, sendo: um secretário-executivo, uma assistente -chefe da Seção de Capacitação de Magistrados e Servidores, um assistente e um Analista de Apoio Especializado em Tecnologia da Informação. **9.7. CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS.** No biênio 2014-2015 foi realizado o I Curso de Formação Inicial no período de 10.07 a 09.09.2014, com carga horária de 163 horas-aula, para 02 (dois) magistrados. **9.8. EDUCAÇÃO CONTINUADA NOS ANOS DE 2014 E 2015.** A Escola Judicial ofertou, entre 2014 e 2015, um total de 13 (treze) cursos de formação continuada, sendo 6 (seis) deles ofertados em 2014 e outros 7 (sete) ofertados em 2015. Em 2014 esses cursos totalizaram 128 (cento e vinte e oito) horas e em 2015 (cento e vinte e uma) horas em 2015. A Escola Judicial informa que realizou também outros 4 (quatro) cursos de formação continuada no ano de 2016, com mais de 60 (sessenta) horas. Acrescenta que a EJUD22 criou um portal onde estão divulgados mais de 70 cursos



em EAD gratuitos e onde, semanalmente, são divulgados novos cursos e eventos online para magistrados e servidores de acordo com a demanda das diversas áreas do tribunal. Dessa forma, já foram recebidos 386 certificados de cursos realizados em EAD por magistrados e servidores, totalizando uma carga-horária de 15.908 horas-aula. Além disso, no ano de 2016 foram adquiridos 2 (dois) cursos na modalidade a distância junto a entidade privada, sendo um sobre o Novo Código de Processo Civil (uma turma) e outro sobre Português Jurídico (duas turmas). Somados os participantes dos cursos, foram 100 vagas preenchidas por magistrados e servidores. Destaca que nesses cursos a distância a Escola priorizou a participação de servidores e magistrados lotados nas varas do interior, o que dispensou gastos expressivos e o afastamento de magistrados e servidores das localidades em que desempenham suas funções, além de permitir a participação em horários flexíveis.

**9.9. PARTICIPAÇÃO E INTERESSE.** Nos anos de 2014 e 2015 a Escola Judicial contou com a participação de 1478 (mil quatrocentos e setenta e oito) servidores e 294 (duzentos e noventa e quatro) magistrados em seus cursos de capacitação. Na visão da Escola, o grau de participação e interesse dos magistrados nos cursos promovidos pela EJUD22 é considerado satisfatório. O índice de comprometimento dos magistrados nas atividades de capacitação é de 94%. Entre outros fatores, atribui o alto grau de participação e interesse ao bom envolvimento da direção da escola com todo o corpo de magistrados do Regional através do compartilhamento de idéias e sugestões sobre as trilhas formativas mais adequadas para a melhoria do nível intelectual do grupo. Informa que ao final de cada evento a EJUD22 aplica avaliações de reação e reflexiva, registrando-se nestas a importância da indicação dos temas mais relevantes para o exercício da função jurisdicional/administrativa. Destaca a importância da decisão de suspender os prazos dos magistrados para a prática de atos decisórios durante as semanas de formação continuada como fator que assegura o aumento da participação nas atividades formativas desta Escola. A EJUD22 promove duas semanas de formação continuada por ano, reservando-se uma semana, em cada semestre (geralmente nos meses de maio e setembro) para aprimoramento profissional dos magistrados do TRT da 22ª Região. Informa que no ano de 2016 foi inserida a I JORNADA DO DIREITO E PROCESSO DO TRABALHO DO PIAUÍ na 6ª Semana de Formação Continuada dos Magistrados, que tomou um formato mais dinâmico e interativo, em que cada participante foi co-expositor, com liberdade de intervenção e de lançamento de suas convicções sobre cada tema exposto. Nesse curso houve a participação de outros parceiros da Justiça: os advogados e os membros do Ministério Público do Trabalho, além

de ter sido aberto um espaço para apresentação de teses com o objetivo de orientar concretamente a jurisprudência do TRT-22. As teses aprovadas serão publicadas sob a forma de cartilha, para distribuição entre juizes, membros do Ministério Público do Trabalho, servidores e a comunidade.

**9.10. HORAS UTILIZADAS EM ATIVIDADES DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM 2014 E 2015.** A média de horas anuais gastas pelos magistrados da Região em atividades de formação continuada nos anos de 2014 e 2015 foi de 183,89 horas. Em 2014, a média de carga horária foi de 40,27 horas-aula no primeiro semestre e de 55,79 horas-aula no segundo semestre. A média anual de 2014 totalizou 93,94 horas. Em 2015, a média de carga horária foi de 44,08 horas-aula no primeiro semestre e de 44,67 horas-aula no segundo semestre. A média anual de 2015 totalizou 89,95 horas.

**9.11. META 11/2013 DO CNJ.** No que concerne à Meta 11/2013 do CNJ, a Escola Judicial informa que foi devidamente cumprida em relação a magistrados e servidores, uma vez que em 2013 o Tribunal capacitou 179 servidores lotados nas áreas judiciária e de tecnologia da informação em processo judicial eletrônico e 171 servidores em gestão estratégica.

**10. RELACIONAMENTO COM O MPT E A OAB.** Não há questão judicial ou administrativa pendente entre o Tribunal Regional da 22ª Região e o MPT ou a OAB. Não há, tampouco, representação contra advogados pelo Tribunal, ou contra magistrados pela OAB.

**11. ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES ANTERIORES.**

**11.1. RECOMENDAÇÕES AO TRIBUNAL.** O Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região informou que: **a)** instaurou o Processo Administrativo nº 896/2014 para apuração de responsabilidade e que a empresa Securittá Engenharia e Consultoria Ltda concluiu os serviços, objeto do PA nº 275/13, e elaborou relatório que serviu como documento-base do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) do TRT22, conforme consta da Resolução Administrativa nº 018/2016; **b)** cumpriu a recomendação por meio da inserção do link "ATOS E RESOLUÇÕES" na página principal do sítio eletrônico deste Regional (<http://www.trt22.jus.br/portal/atos-e-resolucoes/>) e acrescenta que instituiu o ATO GP nº 02/2015, que determina que as publicações de atos administrativos, tais como resoluções administrativas, atos, portarias e editais, sejam disponibilizados no portal da internet, sem dispensar a necessidade de publicação no Diário Oficial da União (DOU) e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DeJT); **c)** cumpriu a recomendação quanto à alteração do Regimento Interno (para excluir a possibilidade de delegação ao Diretor Geral das atribuições constantes dos incisos XXI, XXVIII e XXXVI, exclusivamente no que diz respeito aos magistrados) por meio da aprovação da Resolução Administrativa nº 93/2014; **d)** alterou o artigo 205 do Regimento Interno (para excluir a

possibilidade de o Tribunal Pleno apreciar reclamação correicional contra ato praticado pelo presidente do tribunal, pelos presidentes das turmas ou por desembargador) com a aprovação da Resolução Administrativa nº 93/2014; **e**) realizou reunião com os juízes, coordenada pela AMATRA XXII, ficando acordado que, nas varas em que a quantidade de servidores permitir, haverá um assistente para o juiz titular e um para todos os substitutos que atuarem naquela unidade jurisdicional, mas não cumpriu integralmente a recomendação, pois em razão do quadro insuficiente de servidores em algumas varas do interior sequer há assistente para o juiz titular; **f**) cumpriu a recomendação quanto à substituição do desembargador Arnaldo Boson Paes (convocado para atuar no TST) por meio do Ato GO nº 35/2015 e que o desembargador retornou às suas atividades no TRT22 em 11/05/2015; **g**) alterou a Resolução Administrativa 12/1997, adequando-a ao disposto no Ato Conjunto 1/2013 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho e da ENAMAT por meio da aprovação da Resolução Administrativa nº 84/2014; **h**) a Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, através do Memorando CTIC nº 10/2015, item "a", informa que o sistema PJE já possui fluxo preparado para "atribuir conclusos ao magistrado", necessitando apenas que os usuários executem os andamentos solicitados e que todos os gabinetes informaram que estão seguindo a recomendação; **i**) cumpriu parcialmente a recomendação e que o Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão vem realizando reuniões periódicas, mas não mensais, e as Atas estão sendo encaminhadas ao Comitê Nacional do Sistema, conforme Ofícios GP nº 31/2015, nº 358/2015, nº 545/2015 e nº 174/2016 (Processo Administrativo nº 520/2014); **j**) encaminhou os Memorandos GP nº 52/2014 e nº 47/2014, respectivamente, às varas do trabalho e à Coordenadoria de Tecnologia da Informação, determinando a adoção das providências necessárias ao atendimento da recomendação e que atualmente o programa pré-validador de remessas do Sistema e-Gestão encontra-se instalado, conforme consta do Memorando CTIC nº 10/2015, item "c".

**11.2. RECOMENDAÇÕES À PRESIDÊNCIA.** A Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região informou que: **a**) cumpriu a recomendação, que as portas giratórias e escâneres se encontram em funcionamento no prédio sede do Regional e no Fórum Trabalhista e que os servidores estão utilizando os crachás de identificação; **b**) cumpriu a recomendação de adequar o Ato 6/2013 à Resolução 103/2010 do CNJ por meio das Resoluções Administrativas nº 93 e 97/2014, e ressalta que a escolha do ouvidor substituto recaiu sobre juiz de 1º grau em face da recusa de desembargadores; **c**) cumpriu a recomendação de, quando for o caso, inserir, junto ao número de identificação do processo, o registro de que o feito será submetido ao procedimento

sumaríssimo por meio do Memorando CTIC nº 10/2015, item "d", e Memorando Circular SGP nº 07/2015; **d**) instituiu o Núcleo de Pesquisa Patrimonial objeto da Resolução 138/2014 do CSJT por meio da Resolução Administrativa nº 26/2015 (criado pelo Ato GP Nº 08/2015); **e**) desde janeiro de 2015 o desembargador corregedor regional Manoel Edilson Cardoso estabeleceu os critérios de escala de férias dos magistrados de 1º grau (impossibilidade de fracionamento das férias em períodos inferiores a 30 dias, impossibilidade de interrupção ou autorização de interrupção das férias, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei e se imprescindível à prestação jurisdicional) e que em relação aos desembargadores, a presidência vem observando os critérios recomendados; **f**) desde janeiro de 2015 o desembargador corregedor regional Manoel Edilson Cardoso estabeleceu que não podem ser concedidos aos magistrados de 1º grau do Regional períodos de férias e seus respectivos abonos financeiros, antes da fruição integral dos saldos relativos a exercícios anteriores e que, em relação aos desembargadores, a presidência também vem adotando os critérios recomendados, conforme escala de férias dos anos de 2015 e 2016, aprovadas pelas Resoluções Administrativas nº 25/2015, 59/2015 e 100/2015.

**11.3. RECOMENDAÇÕES À CORREGEDORIA REGIONAL.** A Corregedoria Regional informou que: **a**) cumpriu a recomendação de publicar as atas de correições no DEJT e disponibilizá-las no sítio eletrônico do Tribunal Regional; **b**) expediu o Ofício CR Nº 132, em 25 de novembro de 2014, ao então desembargador presidente do Regional, Francisco Meton Marques de Lima, solicitando que fosse oficiado o e. tribunal pleno acerca dos atrasos detectados na prolação de sentenças pelos juízes de primeiro grau; **c**) desde janeiro de 2015, o desembargador corregedor regional, Manoel Edilson Cardoso não delegou as atribuições de corregedor regional.

**12 BOAS PRÁTICAS:** O Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região informou as seguintes boas práticas: **1** - Destinação das multas trabalhistas aplicadas às empresas condenadas em benefícios para comunidades carentes (Vara do Trabalho de Bom Jesus) **Finalidade:** proporcionar benefícios em favor da comunidade que, de algum modo, foi lesada pelas irregularidades que geraram as penalidades. **Resultados obtidos:** montagem de duas salas de informática nas zonas rurais das cidades de Bom Jesus e Santa Luz, localizadas a mais de 600 Km de Teresina, administradas pelo Conselho Tutelar e paróquia local; aquisição de 120 livros novos doados para o campus da Universidade Estadual do Piauí - UESPI em Bom Jesus; aquisição de 2 bombas para poços de captação de água na zona rural; aquisição de 10 violões e 2 teclados para crianças do projeto "O Poder da Criança"; e, **2-**

Encontro dos Diretores de Secretaria das Varas do Trabalho, paralelamente à Semana de Formação Continuada de Magistrados (Seção de Gestão Estratégica e Escola Judicial) **Finalidade:** troca de conhecimentos e experiências de boas práticas entre as Varas de Teresina e do interior. **Resultados:** maior celeridade na prestação jurisdicional e uniformização e aprimoramento das atividades judiciais. **13. POLÍTICAS AFIRMATIVAS:** As políticas afirmativas constituem-se no desenvolvimento de ações e medidas que tragam impactos positivos à sociedade e ao meio ambiente. Em atenção à Resolução nº 201/2015 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a criação e competências das unidades ou núcleos socioambientais nos órgãos e conselhos do Poder Judiciário e implantação do respectivo Plano de Logística Sustentável, ao Ato Conjunto CSJT/JT nº 24/2014, que Institui a Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho – PNRSJT, e a Resolução nº 94 do CSJT que leciona sobre o uso da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e a capacitação de servidores no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus para atendimento de pessoas surdas, o Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região implementou as seguintes iniciativas: **1** - Instituição da Comissão Gestora de Sustentabilidade (Portaria GP nº 337/2015) e da Unidade Socioambiental (Resolução Administrativa nº 48/2015), com a finalidade de implementar e monitorar a política de responsabilidade socioambiental, o plano de logística sustentável (PLS) e as ações previstas no termo de adesão à agenda ambiental na administração pública - A3P. O PLS foi implantado por meio do Ato GP nº 40/2016 e apresenta como objetivo geral estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização de gastos e processos no âmbito do Regional, conduzindo as atividades jurisdicionais de modo a realizar as ações dos macros desafios do Poder Judiciário, gerando o mínimo de impacto no meio ambiente e proporcionando qualidade de vida no trabalho; e **2** - Curso para capacitação de servidores no atendimento em Linguagem Brasileira de Sinais - LIBRAS, previsto na programação da Escola Judicial para ser realizado no 2º semestre/2016, como reciclagem ao treinamento já ministrado após a vigência da Resolução CSJT nº 64/2010, que contemplou 26 (vinte e seis) servidores. Merece destaque, ainda, a criação, pelo TRT22 da Comissão Permanente de Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalho do Adolescente (Portaria GP nº 858/2014), que objetiva contribuir para o combate ao trabalho infantil e estímulo à aprendizagem. Vale frisar que no dia 06/05/2016 o TRT realizou audiência pública sobre o tema, em parceria com o MPT e a SRT, que contou com a participação de diversas autoridades e empresas, lotando o auditório do Tribunal Pleno deste TRT. Consigne-se, ainda, que recentemente um dos

Gestores Regionais do Programa de Combate ao Trabalho Infantil expediu mandado de desautorização de trabalho de qualquer criança ou adolescente até 16 anos que porventura estivesse trabalhando em um circo recém-chegado à cidade de Bom Jesus, sendo que o oficial de justiça, ao cumprir o mandado, constatou o trabalho de uma criança de 5 anos. Cite-se, por fim, o programa TRT Solidário, que inclui projetos de solidariedade, educação e cidadania. No ano de 2015 foram contempladas com doações de alimentos e fraldas as seguintes entidades de Teresina: Associação Padre Pio, Associação Beneficente de Resgate e Integração do Parque Itararé - ABRIFI e Associação de Mielomeningocele e Hidrocefalia de Teresina (AMH). Foram realizados em Teresina, ainda, o Dia de Cadastro de Medula Óssea no Fórum Trabalhista, em parceria com o Centro de Hematologia e Hemoterapia do Piauí - HEMOPI, o Dia das Crianças Solidário, no bairro Aeroporto, e o Dia da Saúde no Centro de Educação Infantil Zélia Calixto, com orientação sobre trabalho infantil. O TRT 22 também colaborou com a Caminhada Outubro Rosa, promovida pela Fundação Maria Carvalho Santos, que destacou o combate ao câncer de mama. Foram disponibilizados veículo de apoio e água para os participantes, que receberam cartilhas relacionadas ao direito do trabalho. Em 2016 houve o passeio ciclístico "Passeio pela Vida", que contou com 600 inscritos e destacou o trabalho seguro e o combate ao trabalho infantil, com arrecadação de alimentos não perecíveis, para doação a instituições de caridade.

## **II – CONCLUSÕES:**

A função correicional, autêntico instrumento de controle interno no Judiciário, é expressamente prevista no artigo 96, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal. Este dispositivo constitucional estabelece que compete privativamente aos Tribunais "organizar suas secretarias e serviços auxiliares e dos juízos que lhes forem vinculados, velando pelo exercício da atividade correicional respectiva". Não obstante, o Ministro Corregedor não é, e nem deve ser visto como um fiscal intimidador da atividade jurisdicional. Ao contrário, deve o Corregedor ser recebido como conselheiro, que transmite, porque mais experiente, parte do conhecimento que hauriu ao longo da atividade jurisdicional e da própria vida. Sua atividade deve se limitar mais ao bom conselho, à boa recomendação, que a ditar os passos que devem ser dados pelo magistrado de 2º grau. A Corregedoria, ensinou o Ministro Orlando Teixeira da Costa, não é órgão disciplinar ou punitivo e nem de jurisdição, mas órgão emendativo. Para ele, a "correição é uma pedagogia", devendo ser o Magistrado Corregedor, a um só tempo, provedor, verificador e emendador. "Para prover, o Corregedor deve saber prever. Para verificar, deve ter experiência do órgão sob

verificação. Para emendar, deve agir como um verdadeiro orientador." A função corregedora, dizia o I. Ministro, deve prescindir de medidas coercitivas e punitivas usadas normalmente na organização e no ordenamento de uma instituição judiciária, para valer-se da persuasão e da sugestão, como meios excepcionais, "que operam pela força da autoridade em contraposição à autoridade da força". Nesse passo, apresentamos as conclusões extraídas da presente correição ordinária:

## **1. ESTRUTURA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO.**

Em 1997 o Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região aprovou seu Regulamento-Geral de Secretaria, pela Resolução Administrativa nº 08/1997. No entanto, como referido Regulamento não passou por qualquer atualização, as competências e atribuições dos principais setores do Órgão, atualmente, encontram-se descritas em instrumentos normativos internos, tais como: Resoluções Administrativas e Atos da Presidência. No biênio 2014/2016, por meio de diversos Atos e Resoluções Administrativas, fixou-se nova estrutura das unidades de Apoio Administrativo e Judiciário do Tribunal Regional da 22ª Região, com o fito de modernizar a sua estrutura setorial, de modo a compatibilizá-la com as recomendações instituídas pelos Conselhos e Tribunais Superiores. Verificou-se, entretanto, que nem todos os setores administrativos e judiciários do TRT22 sofreram esta reestruturação. Observou-se, também, que, ainda que o TRT22 esteja imprimindo esforços para otimizar seu quadro funcional, há setores com grande *déficit* de servidores, o que afeta o desempenho da atividade jurisdicional. Reforça tal conclusão o fato de que, por força da Resolução nº 63/2010 do CSJT, seriam necessários entre 326 e 351 cargos para a composição da 2ª Instância. O TRT possuía, em abril de 2016, 262 servidores em atividade, sendo 206 do Quadro Permanente, 5 ocupantes exclusivamente de cargo em comissão, 26 requisitados e 25 removidos. Para a composição da 1ª Instância, seriam necessários entre 237 e 251 cargos. O TRT possuía, em abril de 2016, 161 servidores em atividade nas varas e nos foros trabalhistas, sendo 115 do Quadro Permanente, 28 requisitados e 18 removidos (fonte: e-Gestão). Em face das dificuldades naturais que a reduzida estrutura de cargos e funções traz para a Administração e dos reflexos da atual crise econômica do país, observou-se o não cumprimento integral das determinações do CSJT. Neste contexto, o Tribunal Regional da 22ª Região informa que há, em tramitação na Câmara dos Deputados, proposta de três projetos de lei com o objetivo de dar atendimento às determinações daquela Corte (PL 8308/2011, PL 8309/2014 e PL 8310/2014), solicitando, no primeiro projeto de lei, a criação de 6 Varas do Trabalho (4 em Teresina, 1

em Parnaíba e 1 em Picos), 6 cargos de Juiz do Trabalho Titular, 5 cargos de Juiz do Trabalho Substituto, de 84 cargos de Analista Judiciário (16 de Oficial de Justiça Avaliador Federal), 6 Cargos em Comissão CJ-3 e 42 Funções Comissionadas (16 FC-5, 20 FC-4 e 6 FC-2); no segundo projeto de lei, a criação de 70 cargos de Analista Judiciário (10 de Oficial de Justiça Avaliador Federal) e 4 Cargos em Comissão CJ-3; e, no terceiro projeto, a criação de 52 Funções Comissionadas (12 FC-5, 23 FC-4 e 17 FC-1). O TRT22 sublinha que enfrenta outra dificuldade, qual seja, a impossibilidade de prover cargos vagos. Concluindo, o Tribunal Regional da 22ª Região necessitaria, no total, de um quantitativo entre 563 e 602 servidores. Em abril de 2016, ele possuía 423 servidores em atividade, incluindo os requisitados, os removidos de outros órgãos da Justiça do Trabalho e os ocupantes exclusivamente de cargos em comissão (fonte: e-Gestão). Embora tenha sido constatada, no que concerne ao quadro de pessoal da estrutura do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, parcial inobservância da Resolução nº 63/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, houve, como relatado, informação a respeito da existência de projetos de lei encaminhados pelo Tribunal Regional, relacionados justamente à criação de cargos, aguardando apreciação pela Câmara dos Deputados. Não obstante, o CSJT, por meio da Recomendação nº 19/2016, consignou as diretrizes a serem observadas pelos Tribunais Regionais para efeito de cumprimento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016, estando vedados, "para o exercício de 2016, os provimentos de cargos efetivos, cargos em comissão e funções comissionadas que aumentem a despesa de pessoal, tendo em vista não haver autorização específica no Anexo V da LOA de 2016". Deste modo, o *déficit* de servidores no quadro de pessoal deste Tribunal Regional, por ora, não poderá ser solucionado.

## **2. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO – E-GESTÃO.**

O Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho - e-Gestão - é ferramenta eletrônica de apoio destinada a disponibilizar aos usuários acesso às informações relativas à estrutura administrativa e ao exercício da atividade judiciária dos órgãos do Judiciário do Trabalho de primeiro e segundo grau. Atualmente, o sistema consiste em ferramenta imprescindível de que dispõem o Corregedor-Geral e os Corregedores Regionais para realizar o controle estatístico-processual do movimento judiciário e da atuação jurisdicional dos 1º e 2º graus da Justiça do Trabalho. O Sistema e-Gestão é regido pelos princípios da obrigatoriedade e da presunção da veracidade das informações disponibilizadas, sendo de responsabilidade dos presidentes dos tribunais regionais do

trabalho a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas no Sistema e-Gestão, conforme prevê o art. 133 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Nesse passo, verificou-se, em consulta realizada no dia 20/06/2016, que das 70 remessas de 1º Grau esperadas para os meses de janeiro a maio de 2016, 38 foram rejeitadas e que, no 2º Grau, no ano de 2016, ainda existiam 48 (quarenta e oito) regras de validação violadas. Todavia, durante o período de correição, o Tribunal Regional enviou esforços no sentido da validação dos dados e conseguiu a aprovação de todas as remessas do 1º Grau e, no 2º Grau, conseguiu reduzir para apenas uma regra violada nos meses de janeiro a maio de 2016. É importante, ainda, relatar que, com o apoio da Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do TST – CESTP -, foram identificados processos suspeitos de estarem pendentes de finalização em mais de uma fase. Isso porque, o saldo de processos pendentes de finalização é classificado por fase processual. Os processos que estão na fase de liquidação, não podem estar nas fases de conhecimento e de execução. Do mesmo modo, processos em execução não estão mais nas fases de conhecimento e de liquidação, e vice-versa. Não existe previsão para que um processo fique pendente em mais de uma fase ao mesmo tempo. Partindo dessa premissa, foram identificados 70 processos pendentes de finalização em 31/5/2016 e que também estavam pendentes em mais de uma fase. Também foram identificadas incorreções no tocante ao quantitativo de Recursos de Revista Baixados (Acordo/Desistência/Fungibilidade) e Agravos de Instrumento Interpostos nos anos de 2014 e 2015. De acordo com informações prestadas por servidores da Corregedoria Regional, serão enviados esforços no sentido da detecção dos problemas e correção da base de dados. No tocante aos itens relativos às Requisições de Pequeno Valor (RPVs) de Estados e Municípios (Itens 362, 364, 365, 367, 368, 369 e 370 do Manual de 1º Grau do e-Gestão), observou-se que estão sendo informados iguais a zero por todas as Varas do TRT. Como o PJe-JT não controla essas informações, pois são de natureza administrativa, é preciso que haja alguma ação para que essas informações que não dependem do PJe sejam incluídas nas remessas de 1º Grau. Positivamente, merece destaque o desenvolvimento da ferramenta CONSULTA22 pela Corregedoria Regional para extração e apresentação de dados estatísticos com base no sistema e-Gestão, possibilitando aos gestores das unidades judiciárias acompanhamento diário de suas atividades. Essa ferramenta foi idealizada para suprir o atraso na atualização de dados, uma vez que os dados referentes ao e-Gestão são enviados ao TST uma vez por mês, o que dificultava o acompanhamento diário da movimentação processual. Além dos itens estatísticos já existentes, várias demandas, antes manuais,

foram automatizadas e incluídas na ferramenta, tais como: automatização dos indicadores de atas correccionais; consulta de itens do e-Gestão de primeiro e segundo graus; relatório de produtividade dos magistrados integrado ao sistema de RH, onde são apresentados indicadores relacionando processos resolvidos com dias trabalhados; controle de processos pendentes de julgamento; envio automatizado, através de e-mail, da produtividade e pendências dos magistrados; controle de mandados judiciais; controle de audiências, como audiências marcadas e produtividade por magistrado; automatização do cálculo de gratificação por acúmulo de jurisdição; mapa de lotação dos magistrados; e relatórios de acompanhamento de metas do CNJ e do CSJT. Para a Corregedoria Regional, a ferramenta trouxe rapidez no levantamento das informações, otimizando o trabalho dos servidores e possibilitando o foco em sua atividade-fim. Para os gestores das unidades judiciárias, possibilitou o acompanhamento diário das atividades e um controle sobre pendências, além de estarem atualizados acerca do cumprimento das metas estabelecidas.

**3. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL. NO 1º GRAU. 1. Fase de Conhecimento. a. Recebidos, Solucionados e Resíduo:** As Varas do Trabalho do TRT22 receberam um total de 24.458 processos no ano de 2014, solucionando 26.985 processos no referido ano, acarretando uma alta taxa de produtividade de 103%, acima da média nacional, que foi de 92,5%, e da média dos TRTs de pequeno porte, que foi de 95,7%. Já no ano de 2015, a 22ª Região-PI teve um aumento de 7,6% nos processos recebidos e uma redução de 3,3% nos processos solucionados em comparação com o ano anterior (Recebidos: 26.324 processos; Solucionados: 26.093 processos), o que acarretou uma redução na taxa de produtividade para 96,3%, ainda assim acima da média nacional, que foi de 91,8%, e da média dos TRTs de pequeno porte, que foi de 92,4%. O quantitativo pendente de solução aumentou 8,6% no período. De janeiro a maio de 2016, a 22ª Região teve um aumento de 17,8% nos processos recebidos em relação ao mesmo período do ano anterior e os solucionados tiveram uma redução de 1,3%, gerando um aumento na pendência de solução de 5,6%. Analisando em relação ao seu grupo, a 22ª Região está abaixo da média do grupo de pequeno porte nas variáveis “recebidos”, “solucionados” e “pendentes de solução” nos anos de 2014 a 2016. Entretanto, cabe ressaltar que, levando em consideração a média de processos recebidos e solucionados por Vara do Trabalho, a 22ª Região esteve muito acima da média dos Tribunais de pequeno porte e da média nacional nos anos de 2014 e 2015. Em 2014, as Varas do Trabalho da 22ª Região receberam em média 1.871 processos e solucionaram 1.928 processos, contra uma média nos tribunais de

pequeno porte de 1.314 processos recebidos e 1.251 processos solucionados. Em 2015, as Varas do Trabalho da 22ª Região receberam em média 1.935 processos e solucionaram 1.864 processos, contra uma média nos tribunais de pequeno porte de 1.408 processos recebidos e 1.297 processos solucionados. Destacamos a atuação da 1ª VT de Piripiri, que conseguiu solucionar mais processos do que recebeu nos anos de 2014 e 2015, e vem mantendo esse padrão no período de janeiro a maio de 2016. Além dessa, outras 6 Varas do Trabalho solucionaram mais processos que receberam no ano de 2015, a saber: 1ª de Bom Jesus, 1ª de Corrente, 1ª de Oeiras, 1ª de Picos, 1ª de Uruçuí e 1ª de Valença do Piauí. Em 2016 a 1ª VT de Piripiri, a 1ª VT de Uruçuí e a 1ª VT de Valença do Piauí estão julgando mais processos do que recebido. Dentre as 14 Varas da Região, 6 solucionaram mais de 2.000 processos no ano 2015: 4ª VT de Teresina (2.974), 3ª VT de Teresina (2.762), 2ª VT de Teresina (2.728), 1ª VT de Teresina (2.602), 1ª VT de Picos (2.328) e 1ª VT de Piripiri (2.222).

**b. Prazo Médio:** Quanto ao prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, o Tribunal Regional possui um trâmite processual mais célere em comparação com a média do país, porém mais lento em comparação com a média dos Tribunais de Pequeno Porte nos anos de 2014 e 2015. Em 2014, o prazo no TRT22 foi de 165 dias, enquanto que a média nos tribunais de pequeno porte foi de 147 dias e no país foi de 195 dias. No ano de 2015, esse prazo foi de 170 dias; a média nos tribunais de pequeno porte foi de 160 dias e no país foi de 219 dias. Portanto, um processo na 22ª Região no ano de 2015 demorava em média 49 dias a menos do que a média do País, porém 10 dias a mais do que a média dos TRTs de pequeno porte. No ano atual até maio, esse prazo está em 175 dias, enquanto que a média nos tribunais de pequeno porte é de 173 dias e no país é de 227 dias. Destaca-se, na fase de conhecimento, as seguintes etapas: do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência; entre a realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução; e da conclusão até a prolação da sentença. A etapa que mais está contribuindo para um tempo de tramitação acima do seu grupo na fase de conhecimento é a do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência. No ano de 2014, o prazo médio na referida etapa foi de 104 dias, prazo maior do que a média de todos os grupos, quais sejam: 70 dias nos tribunais de pequeno porte e média nacional de 89 dias; já no ano de 2015, esse prazo foi de 97 dias, enquanto que nos tribunais de pequeno porte foi de 75 dias. No ano de 2016 até maio, o prazo na etapa do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência está em 113 dias, enquanto que a média nos tribunais de pequeno porte é de 87 dias. Referida situação pode ter como justificativa atenuante, com relação ao prazo médio no ano de 2016, a redução

do horário de expediente nas unidades administrativas e judiciárias do TRT da 22ª Região a partir de 28/03/2016, nos termos do Ato GP nº 29/2016 do TRT22. Cabe ressaltar, entretanto, o prazo médio do ajuizamento da ação até a realização da primeira audiência na 4ª Vara do Trabalho de Teresina, que foi de 45 dias em 2014 e 51 dias em 2015, muito abaixo da média dos tribunais de pequeno porte e da média nacional. Como destaque positivo, cabe observar ainda a celeridade da etapa entre a realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução na região, estando abaixo de todos os grupos nos anos de 2014 e 2015 (2014: 36 dias; 2015: 46 dias).

**2. Fase de Execução. a. Iniciadas, Encerradas e Resíduo:** Durante os anos de 2014 e 2015, o Tribunal Regional esteve abaixo da média dos TRTs de pequeno porte e do País nas variáveis: Iniciadas, Encerradas e Resíduo. Entretanto, cabe destacar que, em 2014, o TRT22 iniciou 7.608 execuções e encerrou 5.656 execuções. Já no ano de 2015, a 22ª Região teve um aumento de 17,4% nas execuções iniciadas e um aumento de 50,9% nas execuções encerradas em comparação com o ano anterior (8.737 execuções iniciadas e 8.537 execuções encerradas). Desse modo, no ano de 2015, a taxa de produtividade do TRT na fase de execução foi de 97,7%, maior do que a média nacional e do que a média nos TRTs de pequeno porte no período.

**b. Prazo médio:** O prazo médio entre o início e o encerramento da execução foi de 1.040 dias em 2014, 1.161 dias em 2015 e 970 dias em 2016. Nos três anos, o valor está abaixo da média nacional e também da média dos Tribunais de Pequeno Porte.

**2. NO 2º GRAU. a. Recebidos, Solucionados e Resíduo:** Em 2014, o TRT22 recebeu 7.626 processos e julgou um total de 10.500 processos, o que acarretou um alto percentual de produtividade (137,7%), o maior entre todos os tribunais do país no referido ano. No ano de 2015, o Tribunal recebeu 9.803 processos, ou seja, 28,5% a mais do que no ano anterior, enquanto que o número de processos julgados foi de 9.151, ou seja, 12,8% a menos em relação ao ano de 2014, acarretando um percentual de produtividade de 93,3%, ficando, ainda assim, acima da média nacional (90,8%) e da média dos tribunais de pequeno porte (92%). Nos quatro primeiros meses do ano de 2016, o Tribunal Regional continua com uma alta taxa de produtividade, de 97,5% (3.888 processos recebidos e 3.791 processos julgados).

**b. Prazo médio:** Em 2014, o prazo médio da autuação até a baixa foi de 149 dias, bem abaixo da média nacional de 237 dias. No ano de 2015, o referido prazo da autuação até baixa aumentou para 192 dias, ainda bem melhor do que a média nacional, de 230 dias. O prazo médio entre a distribuição do feito até a sua restituição pelo relator, que era de 82 dias em 2014, foi reduzido para 78 dias em 2015, abaixo da média nacional, de 82 dias, no referido ano. O prazo global entre o recebimento e o julgamento dos recursos, que era de 84 dias em

2014 (melhor que a média nacional de 99 dias), aumentou para 99 dias em 2015, bem melhor ainda do que a média nacional, que foi de 149 dias, no referido ano.

**4. CONCILIAÇÃO.** Verificou-se que, malgrado o Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região tenha em **2015** cumprido a meta 9, que equivale à meta específica da Justiça do Trabalho “Aumentar a conciliação na fase de conhecimento”, aprovada no VIII Encontro Nacional do Poder Judiciário, no sentido de aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, apresentou uma taxa média de conciliação abaixo dos tribunais de pequeno porte e do país nos anos **2014 e 2015**. Entretanto, destaca-se positivamente que das 14 varas da região, 02 estiveram acima da média do país no ano de **2015**: a 1ª VT de Bom Jesus e a 1ª VT de Picos. Constatou-se que o TRT, em atenção à Política Judiciária estabelecida na Resolução CNJ nº 125/2010, instituiu o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, com atuação no primeiro e segundo grau de jurisdição. Referido órgão vem apresentando resultados satisfatórios nas audiências promovidas no segundo grau de jurisdição, alcançando as conciliações firmadas, no ano de **2014**, o total de R\$ 1.628.014,87, e, no ano de **2015**, a vultosa soma de R\$ 16.263.190,27, principalmente em face do acordo global firmado entre as empresas que prestam serviços terceirizados de asseio e conservação e vigilância com o Estado do Piauí e o Município de Teresina. Vale destacar, ainda, o lançamento, em maio de 2015, do “Jus Móvel, a Justiça que anda”, ônibus adaptado e equipado para executar as atividades da Central de Itinerância e Cidadania, funcionando como uma verdadeira vara do trabalho. Verificou-se que o projeto alcançou bons resultados. Entretanto, devido à restrição de recursos imposta pela Lei Orçamentária Anual nº 13.255/2016, houve, no início de 2016, a suspensão das atividades desse projeto, razão pela qual as audiências das cidades polo da região de Teresina passaram a ser realizadas na Central de Itinerância e Cidadania, em Teresina. Especificamente, em relação ao número de processos conciliados pela Central de Itinerância e Cidadania, no ano de **2014**, foram 182; no ano de **2015**, 187, e em **2016**, 91 processos.

**5. METAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO 2015 (Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020).** Resultado da ativa participação dos Tribunais Regionais do Trabalho sob a coordenação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, o Plano Estratégico da Justiça do Trabalho para o período 2015-2020, aprovado por meio da Resolução CSJT nº 145, de 22/11/2014, e revisado pela Resolução CSJT nº 157, de 27/11/2015, reflete a preocupação do Judiciário Trabalhista em aperfeiçoar suas formas de atuação em prol da realização da justiça no âmbito das relações

de trabalho, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania. Assim, a execução do referido plano foi realizada ao longo de 2015 com o empenho e comprometimento dos Tribunais em desenvolver ações que possibilitassem a concretização dos objetivos traçados para o 1º ano de sua implantação. O Relatório Anual 2015 baseou-se nos dados extraídos do Sistema de Gestão Estratégica - Sigest - entre os dias 25/1/2016 e 4/2/2016, a partir do cadastramento mensal realizado pelas Cortes Regionais no sistema. Os resultados demonstram os desempenhos auferidos pelos Tribunais Regionais do Trabalho na execução do plano, de modo que poderão alicerçar a adoção de medidas corretivas ou de aperfeiçoamento destinadas a promover um melhor rendimento nas metas fixadas e, conseqüentemente, o cumprimento dos objetivos estratégicos. Analisando os dados específicos do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, constata-se que quase todas as metas foram atingidas ou ficaram muito próximas de serem atingidas. Cabe-nos, apenas, tecer os seguintes comentários: A Meta 7 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho, equivalente à Meta Nacional 2 do Poder Judiciário, tem por objetivo identificar e julgar, até 31/12/2015, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2013, nos 1º e 2º graus, reduzindo o Índice de Processos Antigos (IPA). O resultado obtido pelo TRT da 22ª Região superou a expectativa em 5,58 pontos percentuais, alcançando 95,58% de julgados e reduziu significativamente o estoque de processos antigos (fonte: Sigest). Por outro lado, merece destaque a meta 11 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho, equivalente à Meta Nacional 5 do Poder Judiciário, cujo objetivo é baixar mais processos do que as execuções iniciadas no período. O número de processos de execução iniciados em 2015 no TRT da 22ª Região foi 9.416 processos. Foram baixados 7.387 processos de execução em 2015. Portanto, o Índice de Execução (IE) foi de 78,44% e a meta não foi alcançada (fonte: Sigest). Todavia, de acordo com os dados extraídos do sistema e-Gestão, constatou-se que, em 2015, foram iniciadas 8.737 e encerradas 8.537 execuções. Portanto, o Índice de Execução (IE), por essa fonte, seria de 97,71% e a meta estaria praticamente alcançada. Conforme informações prestadas pela Corregedoria Regional, referida discrepância decorreu de equívoco do próprio TRT no lançamento de dados destinados ao CSJT para fins de aferição do cumprimento das metas da Justiça do Trabalho.

**6. RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL.** A responsabilidade institucional do magistrado consiste em aspecto relevante para a prestação jurisdicional célere e barata, preconizada pelo artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, que assegura a razoável duração do processo bem como meios que garantam a celeridade de sua tramitação. Conforme dispõe o parágrafo único do artigo 10 da Resolução nº 106 do Conselho Nacional de Justiça, “A disciplina

judiciária do magistrado, aplicando a jurisprudência sumulada do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores, com registro de eventual ressalva de entendimento, constitui elemento a ser valorizado para efeito de merecimento, nos termos do princípio da responsabilidade institucional, insculpido no Código Ibero-Americano de Ética Judicial (2006)". Nesse sentido, a Lei nº 13.105/2015, que instituiu o Novo Código de Processo Civil, valorizando, com base em seus preceitos, a disciplina judiciária e a força vinculante dos precedentes judiciais, com a finalidade de se alcançar uma célere e efetiva prestação jurisdicional. Por outro lado, decisões contrárias a súmulas ou orientações jurisprudenciais do TST geram falsa expectativa à parte vencedora, elastecendo o prazo de solução do litígio e assoberbando a Corte Superior. Entre 2014 e 2016, foram suscitados um total de 23 IUJs no âmbito do Tribunal Regional da 22ª Região, sendo solucionados, até a presente data, 17 Incidentes. Ademais, em decorrência dos Incidentes de Uniformização de Jurisprudência pendentes de julgamento, existe um total de 218 processos sobrestados na região. Merece destaque a existência de banco de dados no sítio da internet do TRT22, no qual constam todos os incidentes de uniformização de jurisprudência suscitados, com acesso ao andamento processual, tudo de acordo com os princípios da transparência na Administração Pública e da publicidade dos atos processuais. Entretanto, cabe ressaltar a ausência de atos normativos atualizados tratando do incidente de uniformização de jurisprudência à luz da Lei nº 13.015/2014 no âmbito do regional. Também merece destaque a edição de 8 súmulas regionais no mês de junho de 2016 com posicionamentos em conformidade com Súmulas e Orientações Jurisprudenciais do TST, demonstrando que o TRT da 22ª Região dá o devido enfoque aos princípios da responsabilidade institucional e da disciplina judiciária.

#### **7. PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR.**

Constatou-se que até 28/6/2016, 5.275 precatórios aguardavam pagamento no Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região. Desses, 3.170 precatórios estavam no prazo constitucional, e 2015 com prazo vencido, totalizando R\$ 132.065.261,40, sendo os maiores devedores perante esta Corte o Estado do Piauí, a Fundação Municipal de Saúde de Teresina e os Municípios de Campo Maior, Amarante, São Raimundo Nonato, Picos, Cocal, Alto Longá, Jaicós, Piracuruca e Angical do Piauí. Verificou-se que, salvo a União, que destina dotação orçamentária para pagamento de seus precatórios dentro do respectivo orçamento, todos os entes públicos cumprem o pagamento de seus precatórios de forma parcelada, desde 1999, respeitada a ordem cronológica de pagamento, conforme conciliação firmada perante o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos -

Núcleo de Conciliação. Com efeito, o TRT, a partir de 1999, visando solucionar o problema das obrigações do poder público vencidas e não pagas, desenvolveu uma sistemática com excelentes resultados de repasse mensal de valor fixo, por parte de cada ente público devedor (Estado, municípios, autarquias e fundações estaduais e municipais), para ir saldando os precatórios vencidos. Destaque-se, portanto, que, por ocasião do advento da Emenda Constitucional nº 62/2009, que criou o regime especial de pagamentos, aplicando-o aos Estados e Municípios que tinham precatórios em atraso em 9/12/2009, o TRT, por iniciativa própria, já efetuava o pagamento dessas obrigações de forma parcelada. Assim, perpetuando-se as condições acordadas, a previsão para o Estado quitar seu débito vencido, fazendo a atualização orçamentária, seria de aproximadamente 4 anos; portanto, não haveria que se falar em valores em atraso, tendo em vista que, mensalmente, as retenções seriam feitas nas contas pactuadas com o executado, nos limites dos acordos celebrados. Entretanto, constatou-se que, em função de comando oriundo de consulta formulada ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ nº 5292-39.2013.2.00.0000), realizada pelo Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul, foi suspenso, a partir de maio deste ano, o repasse mensal feito pelo Estado do Piauí, por meio do Tribunal de Justiça do Estado, ao Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, e deverão ser retomados somente quando os orçamentos dos tribunais se tornarem iguais; no entanto, estão resguardados os precatórios com prioridade de pagamento por motivo de idade ou doença, conforme o art. 100, § 2º, da Constituição Federal. Em relação aos entes municipais, também submetidos ao regime de parcelamento da dívida, não houve a suspensão do repasse de verbas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, o que permite ao TRT da 22ª Região o prosseguimento na quitação das obrigações municipais vencidas, não havendo valores em atraso. Cabe destacar, nesse ponto, a conciliação obtida pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos sobre redução/aumento de repasses mensais para pagamentos de precatórios nos anos de 2015/2016 com os municípios de Luzilândia, Miguel Alves, Uruçuí, Alto Longá, Campo Largo, Coronel José Dias, Demerval Lobão, Eliseu Martins, Lagoinha, Piri-piri, Rio Grande do Piauí, São Gonçalo do Piauí e São João do Piauí, e, ainda, com a Fundação Municipal de Saúde de Teresina. Quanto às requisições de pequeno valor, todas emitidas pelas varas do trabalho, constatou-se que o TRT da 22ª Região não possui um sistema de controle da expedição e cumprimento das referidas obrigações.

**8. ATUAÇÃO DA CORREGEDORIA REGIONAL.** As questões invocadas nas correições parciais requeridas perante a



Corregedoria Regional, bem como as soluções proferidas, não revelam, na região, a prática de situação reiterada de procedimentos atentatórios à boa ordem processual, de forma a comprometer a devida prestação jurisdicional. Ao contrário, o número reduzido de correições parciais revela a adequação dos procedimentos processuais adotados no 1º grau da 22ª Região. Verificou-se, por outro lado, a efetividade da atividade correicional realizada por meio da correição permanente, a qual é exercida pelo acompanhamento processual periódico de todas as varas do trabalho do TRT da 22ª Região e pelo constante acompanhamento/monitoramento da produtividade dos Juízes de primeiro grau do TRT22. No que se refere ao controle do julgamento dos processos conclusos aos magistrados, este é procedido por meio dos dados fornecidos pelo sistema e-Gestão e pelas informações constantes do sistema interno que foi implementado no âmbito da Corregedoria do TRT da 22ª Região, denominado Consulta22. Referido sistema possibilita, por exemplo, o acompanhamento diário, pela Corregedoria Regional, da quantidade de processos conclusos para julgamento por juiz, o total de processos julgados/conciliados/outras soluções, os pendentes de julgamento com a indicação da quantidade dos dias de atraso, a quantidade de dias trabalhados por magistrado e a quantidade de processos julgados/resolvidos por dia trabalhado, bem como permite à Corregedoria Regional identificar o número de casos novos ajuizados nas varas do trabalho e designar, àquelas com maior número de processos distribuídos, juízes substitutos para que a distribuição anual de cada juiz (titular ou substituto) não seja maior do que 1.000 (um mil) processos. Tal quantitativo, aliás, é condizente com a média de casos novos ajuizados anualmente por magistrado na região. Note-se que no ano de 2015 foram distribuídos 26.222 (vinte seis mil, duzentos e vinte e dois) processos nas varas do trabalho do TRT22, o que, dividido por 29 (vinte e nove) juízes, resulta numa média de 904,2 (novecentos e quatro, vírgula dois) processos/ano por magistrado. Tem-se, neste contexto, que a análise dos dados encaminhados a esta Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, aliada aos procedimentos realizados durante a presente correição ordinária, permitiu verificar que a Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região procede em conformidade às normas previstas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, atuando ativamente na otimização e aprimoramento da atividade jurisdicional de primeiro grau.

### **III - RECOMENDAÇÕES:**

#### **À Presidência:**

- Recomenda-se empreender esforços para aprovação de um novo

Regulamento Geral de Secretaria;

- Recomenda-se a correção da base de dados do sistema e-Gestão no que diz respeito aos processos pendentes de finalização em mais de uma fase bem como aos quantitativos de Recursos de Revista Baixados e Agravos de Instrumento Interpostos nos anos de 2014 e 2015;

- Recomenda-se especial atenção no lançamento de dados destinados ao CSJT para fins de aferição do cumprimento das metas da Justiça do Trabalho a fim de minimizar a discrepância de dados entre a fonte SIGEST (CSJT) e o e-Gestão;

- Recomenda-se que, cessada a restrição orçamentária imposta pela Lei nº 13.255/2016, o TRT da 22ª Região envide esforços no prosseguimento do projeto "Justiça do Trabalho Itinerante", vinculado à Central de Itinerância e Cidadania, considerando o seu relevante valor social;

- Recomenda-se empreender esforços para a atualização do Regimento Interno do Tribunal Regional da 22ª Região, no que se refere ao Incidente de Uniformização de Jurisprudência, à luz da Lei nº 13.015/2014.

#### **À Corregedoria Regional:**

- Recomenda-se que se empreenda esforços no sentido da redução do prazo médio na etapa do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência nas Varas do Trabalho do TRT22 assim que restabelecido o horário normal de expediente, inclusive com a implementação de regime de pauta dupla;

- Recomenda-se que seja feito o controle da expedição e cumprimento das requisições de pequeno valor emitidas pelas Varas do Trabalho e a efetiva disponibilização no sítio eletrônico do TRT das informações pertinentes;

- Recomenda-se alguma ação para que as informações relativas às Requisições de Pequeno Valor (RPVs) de Estados e Municípios (Itens 362, 364, 365, 367, 368, 369 e 370 do Manual de 1º Grau do e-Gestão) sejam incluídas nas remessas de 1º Grau.

#### **IV - REGISTROS:**

Durante o período da correição, estiveram com o Excelentíssimo Senhor Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, a Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, Desembargadora Enedina Maria Gomes dos Santos; o Vice-Presidente e Corregedor Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, Desembargador Manoel Edilson Cardoso como os desembargadores Wellington Jim Boavista, Francisco Meton Marques de Lima, Fausto Lustosa Neto, Liana Chaib, Arnaldo Boson Paes e Giorgi Alan Machado Araújo. Foram recebidos em audiência, as juízas Liana Ferraz de Carvalho e Ginna Isabel Rodrigues Veras; os membros do Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal do Piauí – SINTRAJUFE-PI, Pedro Laurentino

Reis Pereira, Adonias Feitosa e Maria Aparecida de Alencar Clerton; o Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho de Valença do Piauí, José Zito Magalhães Neto; membros do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do Estado do Piauí, Marcelino Martins e Felipe Ricardo; o reclamante do processo nº 0001957-50.2010.5.22.0001; os advogados Francisco Lucas da Costa Veloso (Presidente da OAB-PI), Elmano Zagner de Carvalho Lacerda, Danielle Maria de Sousa Assunção Reinaldo, Camilla Fernandes Cabral Coutinho, Camila de Sousa Carvalho, Liana Lara G. P. de Vasconcelos e Renato Coêlho de Farias; e os membros do Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Piauí, Maria José Mesquita e Kauer Silva Castro.

#### **V – DEMANDAS REGISTRADAS EM AUDIÊNCIAS REALIZADAS**

##### **NO PERÍODO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA:**

No período da presente correção ordinária os representantes da Ordem dos Advogados do Brasil-PI apresentaram ao Corregedor-Geral requerimentos relativos a alteração do Ato da Presidência do TRT22 nº 19/2015 referente a alvarás judiciais, a Central de Itinerância e Cidadania, ao prazo para marcação de audiência inaugural nas Varas do Trabalho da Capital e ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflito – Núcleo de Conciliação – reflexos dos acordos em ações coletivas nas ações individuais. Também alguns representantes do Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado do Piauí – SINTRAJUFE, trouxeram pauta sobre questões relacionadas à concessão e pagamento das férias dos servidores do TRT da 22ª Região, bem como de horas extras – computação das horas débitos e horas créditos, de modo que o servidor passa usufruir no futuro as horas créditos. Finalmente, os representantes do Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Piauí, vieram à presença do Corregedor-Geral elogiar a atuação do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflito – Núcleo de Conciliação do TRT22, pela célere resolução de conflitos, através de acordos globais. Deixa-se consignado, em relação à demanda dos representantes da OAB, relativa ao Ato da Presidência do TRT22 nº 19/2015, que o TRT22 não teve por objetivo interferir na relação obrigacional entre advogado e parte fixando os honorários contratuais. Referido ato apenas estabeleceu procedimento de liberação de alvará de modo a garantir aos advogados o recebimento direto de parte ou da integralidade de seus honorários contratuais até o limite estabelecido naquele ato normativo.

##### **VI - AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO:**

O Ministro Corregedor-Geral agradece a todos os

Desembargadores que compõem o Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, na pessoa dos Ex.<sup>mos</sup> Desembargadores Enedina Maria Gomes dos Santos, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região; Manoel Edilson Cardoso, Vice-Presidente e Corregedor Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, e Francisco Meton Marques de Lima, Diretor da Escola Judicial, do Juiz Roberto Wanderley Braga, Coordenador da Central de Itinerância e Cidadania (CIC), bem como os servidores, nas pessoas de Francijone Sousa Costa de Oliveira, Secretário-Geral da Presidência, Adão Alves dos Santos, Diretor Geral, Sérgio Gonçalves do Rêgo Motta, Secretário da Corregedoria Regional, Justino Barbosa Neto, Coordenador de Gestão de Pessoas, Lia Raquel Alves da Costa, Coordenadora do Tribunal Pleno, Raimundo Cerqueira Gomes, Secretário-Geral Judiciário, Isa Marques Silveira, Coordenadora do Cerimonial da Presidência, Ronildo Fontenele de Menezes, Secretário Executivo da EJUD-22, Jaqueline de Amorim Osório Santos, Chefe de Capacitação de Servidores e Magistrados, Vinícius Dantas e Melo, Apoio Especializado em Tecnologia da Informação, José Wallace Ribeiro de Macedo Júnior e Thiago Correia Lima Castelo Branco, Servidores da Corregedoria (especialistas em informática), Maria Elemir de Carvalho Gonçalves, Assistente Judicial, e Sayonara Maria Ribeiro Nunes, Servidora da Secretaria Judiciária. Agradecimentos extensivos ao garçom e às equipes de recepção, transporte e segurança, pela excepcional atenção, cortesia, hospitalidade com que distinguiram toda a equipe da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A Correção Ordinária é encerrada na presente sessão plenária. A Ata vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro **RENATO DE LACERDA PAIVA**, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, pela Excelentíssima Desembargadora **ENEDINA MARIA GOMES DOS SANTOS**, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, e por mim, **CARLOS EDUARDO TIUSSO**, Diretor da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

**Ministro RENATO DE LACERDA PAIVA**

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

**Desembargadora ENEDINA MARIA GOMES DOS SANTOS**

Presidente do TRT da 22ª Região

**CARLOS EDUARDO TIUSSO**

Diretor de Secretaria da Corregedoria-Geral  
da Justiça do Trabalho